

EXTRATO DA ATA DA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 9 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, PROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO E DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. AUSENTE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO COLEGIADO POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2024, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.1 JULGAMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000091-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA SRA. VIRGÍNIA ALMEIDA RODRIGUES CARVALHO QUANDO DA SUA NOMEAÇÃO COMO ENGENHEIRA CIVIL PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO CAUSADO PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA SRA. VIRGÍNIA ALMEIDA RODRIGUES CARVALHO QUANDO DA SUA NOMEAÇÃO COMO ENGENHEIRA CIVIL PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM A PARTE INVESTIGADA QUE OBSERVOU A PERSONALIDADE, A NATUREZA, AS CIRCUNSTÂNCIAS, A GRAVIDADE E A REPERCUSSÃO SOCIAL DOS ATOS ÍMPROBOS POR ELE PRATICADOS, ALÉM DAS VANTAGENS, PARA O INTERESSE PÚBLICO, DA RÁPIDA SOLUÇÃO DO PRESENTE CASO. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVERÁ SER INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). NA FORMA DOS ARTS. 13, 15, 19 E 20 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CPJPI. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO, BEM COMO A CONSEQUENTE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

2.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

ANTES DE DAR INÍCIO AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE SUA RELATORIA, O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES REGISTROU A GRANDIOSIDADE DO DIA PELO MARCO DA REALIZAÇÃO DA 1.400ª SESSÃO DESTE COLEGIADO, TENDO, NA OPORTUNIDADE, APRESENTADO A ATA DA 540ª, MAIS ANTIGA ATA RESGATADA PELA SECRETARIA DO CSMP, DATADA DE 15 DE MAIO DE 1991, QUE REGISTRAVA, EM UMA FELIZ COINCIDÊNCIA, A PROMOÇÃO DO DR. ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA.

2.2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0005.0014538/2021-50). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). ASSUNTO: PROPOSTA DE SÚMULA SOBRE OS §§ 2º E 3º DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 14.230/2021. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. RETIRADO DE PAUTA, POR AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO PLENA.**

2.2.2 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000275-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: NOTÍCIA DE PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIGEFREDO PACHECO QUE, EMBORA POSSUA 64 ANOS E DIVERSOS PROBLEMAS DE SAÚDE, É LOTADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, TENDO DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO DA ZONA URBANA PARA A ESCOLA DE LOTAÇÃO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. RECORRENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. NOTÍCIA DE ILEGALIDADE NA LOTAÇÃO DE PROFESSORA IDOSA E COM PROBLEMAS DE SAÚDE, BEM COMO DE DESVIO DE FUNÇÕES – RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO – JUDICIALIZAÇÃO DE PARTE DO OBJETO, REFERENTE À ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO, HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÕES MÍNIMOS DO DESVIO DE FUNÇÃO NOTICIADO – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000025-237/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO POVOADO LAGOA DANTAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RECORRENTE: FABÍOLA DA SILVA FERNANDES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. NOTÍCIA DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIVENCIADA POR IDOSO – RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – INOBSERVÂNCIA DO PRAZO RECURSAL, DE 10 (DEZ) DIAS, PREVISTO NO ART. 4º, § 1º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 – INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000352-230/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA CONTRATUAL, DE FORMA REITERADA, PELA SERVIDORA LIZIANE CORTEZ DE MOURA, NUTRICIONISTA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA CONTRATUAL, DE FORMA REITERADA, POR**

NUTRICIONISTA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ – NO CASO, CONSOANTES INFORMAÇÕES DA PREFEITURA, BEM COMO DAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA APRESENTADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE, A INVESTIGADA VEM CUMPRINDO COM A CARGA HORÁRIA INERENTE AO CARGO QUE OCUPA – EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL VOLTADA AO MELHOR REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000688-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OCORRIDO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE NAZÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM TOMADA DE PREÇOS CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – NO CASO, A MANIFESTAÇÃO ENSEJADORA DA INVESTIGAÇÃO SE ENCONTRA DESACOMPANHADA DE ELEMENTOS DE PROVA E DE INFORMAÇÃO MÍNIMOS DA SITUAÇÃO, DEIXANDO O NOTICIANTE DE COMPLEMENTÁ-LA – INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ART. 4º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000100-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, QUANDO DA APLICAÇÃO IRREGULAR E/OU PAGAMENTO INDEVIDO POR SERVIÇOS NÃO PRESTADOS, DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL APLICAÇÃO IRREGULAR E/OU PAGAMENTO INDEVIDO EFETUADO PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NÃO EXECUTADOS PELA PESSOA FÍSICA CONTRATADA – DEMONSTRAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS NA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000448-168/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SEM QUE TENHA HAVIDO A EFETIVA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO, NO ANO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, SEM A SUA EFETIVA PRESTAÇÃO, NO ANO DE 2012 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÃO MÍNIMOS DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMENTO, TAMPOUCO DA OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000077-081/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DURANTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE A 2013 A 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DURANTE A GESTÃO 2013/2016 – NÃO COMPROVAÇÃO DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CORRESPONDÊNCIA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DA EMPRESA INVESTIGADA AO OBJETO DA LICITAÇÃO – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000360-206/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL SOBREPREGO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL SOBREPREGO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUÇUI – NO CASO, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO OBTVE PROVAS CATEGÓRICAS DA OCORRÊNCIA DE SOBREPREGO OU SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DAS LUMINÁRIAS, DE MODO QUE, CONSEQUENTEMENTE, NÃO FOI COMPROVADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE GESTORES OU DE TERCEIROS – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000467-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DÉBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS PROVENIENTES DA GESTÃO ANTERIOR (DE JOSÉ WALMIR DE LIMA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DÉBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS, PROVENIENTES DA GESTÃO ANTERIOR, DE JOSÉ WALMIR DE LIMA, NO EXERCÍCIO DE 2020 – NO CASO, INSTRUI OS AUTOS RELATÓRIO EM QUE A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) APONTA O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, COM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR, HAVENDO RECURSO NÃO VINCULADOS (FONTES LIVRES) SUFICIENTES PARA A COBERTURA DE DESPESAS PENDENTES DE PAGAMENTO, SENDO OBSERVADO, PORTANTO, O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000459-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE CONTRATOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM POSTOS CREDENCIADOS, FIRMADOS PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E A EMPRESA GRENN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO – EIRELI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE CONTRATOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM POSTOS CREDENCIADOS, FIRMADOS PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E A EMPRESA GRENN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO – EIRELI – AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES DA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA, PRINCIPALMENTE, A VEROSSIMILHANÇA DA MANIFESTAÇÃO DOS INVESTIGADOS, A QUAL NÃO DEMONSTRA, DE FORMA CATEGÓRICA, A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE (DOLO) DE PRATICAR AS CONDUTAS TIPIFICADAS NO ART. 9º, 10 OU 11 DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000427-168/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM OBRA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM OBRA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÃO

MÍNIMOS DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES INVESTIGADAS, TAMPOUCO DE IMPROBIDADE – AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, RESTARIA CARACTERIZADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000732-105/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – DEMONSTRAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000688-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OCORRIDO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE NAZÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. RETIRADO DE PAUTA POR ESTAR REPETIDO NO ITEM 2.2.5.**

2.2.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 002040-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELO TÉCNICO EM ENFERMAGEM FRANCISCO LEMONTIER MARTINS DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR FRANCISCO LEMONTIER MARTINS DE SOUSA – COMPROVAÇÃO DA ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS, QUAIS SEJAM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E GERENTE DE SAÚDE, AMBOS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – REGULARIZAÇÃO DO VÍNCULO DO INVESTIGADO, CONSIDERANDO A SUA EXONERAÇÃO, NO ANO DE 2020, DO CARGO DE GERENTE DE SAÚDE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000025-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INVESTIGAR A CONDUTA DAS AUTORIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ E DO MUNICÍPIO DE FLORIANO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO CEDIDO AO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ, E TOMBADO PELA UNIÃO, POR MEIO DO IPHAN. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – INVESTIGAÇÃO DA CONDUTA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO CEDIDO AO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ (SECULT), E TOMBADO PELA UNIÃO, POR MEIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR QUE TANTO AS MEDIDAS EMERGÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO AS DEFINITIVAS, VOLTADAS À RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL ESTÃO SENDO TOMADAS PELO ENTE ESTADUAL – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE DEMONSTREM, CATEGORICAMENTE, A EFETIVA PRÁTICA DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000232-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DANO AMBIENTAL RELATIVO À AUSÊNCIA DE ASFALTO NA ESTRADA DA CACIMBA VELHA, NAS IMEDIAÇÕES DA RODOVIA PI-113, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA CACIMBA VELHA, NAS IMEDIAÇÕES DA PI-113 – NO CASO, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS (SAAD) RURAL CONFIRMA QUE A DEMANDA RECEBIDA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO FORA, FACTUALMENTE, RESOLVIDA APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE MODO QUE O TRECHO APONTADO PELA NOTICIANTE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ASFALTADO E SINALIZADO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000290-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VERIFICAR SUPOSTA FALTA DE ACESSIBILIDADE NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS 2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO –

VERIFICAÇÃO DA FALTA DE ACESSIBILIDADE NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS 2023 – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), VISANDO GARANTIR ACESSIBILIDADE PLENA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS EDIÇÕES DO REFERIDO EVENTO – EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO TAC, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 02 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DA AVENÇA CELEBRADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000195-168/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA E VERIFICAR SE HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TAL AUMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA LEGALIDADE DO AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA E VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TAL AUMENTO – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, CUJO ART. 11, QUE ELENCA OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGORA OSTENTA ROL TAXATIVO – PARA ALÉM DISSO, DEVE-SE CONSIDERAR QUE OS SUBSÍDIOS DA LEGISLATURA VIGENTE (2021 A 2024) FORAM FIXADOS NA ANTERIOR, OU SEJA, NO ANO DE 2020, INEXISTINDO NOTÍCIA DE QUE ESTA FIXAÇÃO TENHA OCORRIDO EM INOBSERVÂNCIA DA LEI – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000011-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO E CONSEQUENTE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOUL MV NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), CONTRATO Nº 196/2015, CELEBRADO PELA SESAPI COM A EMPRESA MV SISTEMA LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO E CONSEQUENTE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOUL MV NO ÂMBITO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, GERIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CONTRATO Nº 196/2015, CELEBRADO PELA PRÓPRIA SESAPI COM A EMPRESA MV SISTEMA LTDA. – VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS, AS QUAIS NÃO OCASIONARAM DANO AO PREJUÍZO AO ERÁRIO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 07 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001143-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE IMPESSOALIDADE E MORALIDADE NO PROCESSO SELETIVO ANUNCIADO PELA PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES, CONFORME EDITAL Nº 04/2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO À IMPESSOALIDADE E MORALIDADE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, CONFORME EDITAL Nº 04/2022 – OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS, AS QUAIS NÃO CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO (DOLO) QUE QUALIFICARIA A CONDUTA DO GESTOR INVESTIGADO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000398-168/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A ILEGALIDADE APONTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA, EM ELESBÃO VELOSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE ILEGALIDADE APONTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA, EM ELESBÃO VELOSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 – JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU IMPROPRIEDADES MERAMENTE FORMAIS, QUE NÃO CAUSAM PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA DA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE (DOLO) DO INVESTIGADO DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NO ART. 9º, 10 OU 11 DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000166-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS GASTOS EFETIVADOS PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, ALECXO DE MOURA BELO, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS GASTOS EFETIVADOS POR EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DO MANDATO DE PREFEITO NO ANO DE

2016 – AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL) PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001818-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), EXERCÍCIO DE 2019, PELA PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), EXERCÍCIO DE 2019, PELA PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, CONTUDO, A REMESSA DA NOTÍCIA DE FATO DAR-SE-Á INDEPENDENTEMENTE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO FOR MANIFESTA OU, AINDA, SE ESTIVER FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA OU ORIENTAÇÃO DO COLEGIADO – HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 06 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA ENCAMINHAMENTO DESTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0859.0026295/2024-77). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001549-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE, EM SUMA, APURA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3 RELATOR: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000064-214/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS CRIMES PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, SR. FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – APURAR SUPOSTOS CRIMES PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, SR. FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2010 – CRIME NÃO VERIFICADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NA LEI 8.666/93 (CRIMES EM LICITAÇÕES) E NO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 (CRIMES DE RESPONSABILIDADE) 2. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DEPOIMENTOS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS IMPUTADOS AO EX-PREFEITO OCORRERAM EM 2010, OU SEJA, HÁ 14 ANOS. CONFORME OS ARTIGOS 109 E 110 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, O PRAZO PRESCRICIONAL MÁXIMO PARA OS CRIMES EM QUESTÃO, DE 12 ANOS, JÁ SE ESGOTOU. 3. ALÉM DISSO, A INVESTIGAÇÃO REVELOU INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA INDIVIDUALIZAR AS CONDUTAS DO INVESTIGADO, CARACTERIZANDO ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA, CONFORME O ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000054-274/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, NA GESTÃO DE 2013 A 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, NA GESTÃO DE 2013 A 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE A EX-GESTORA LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DO ANO DE 2016, OU SEJA, HÁ 08 (OITO) ANOS ATRÁS, QUANDO ENCERROU O SEU MANDATO COMO PREFEITA DE COLÔNIA DO GURGUEIA. 2. EM RELAÇÃO DANO AO ERÁRIO, ESTE NÃO FOI VERIFICADO, POIS APESAR DO LONGO LAPSO TEMPORAL DE TRAMITAÇÃO DESTA INVESTIGAÇÃO, NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE QUE TAIS IRREGULARIDADES FORAM COMETIDAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001058-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR NEGATIVA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU A EX-PACIENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR NEGATIVA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU A EX-PACIENTE – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. COM BASE NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, VERIFICOU-SE QUE O HOSPITAL AREOLINO DE ABREU FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO LAUDO MÉDICO PARA A SRA. ROSANA GLEICE MORAIS LOPES CONFORME COMPROVADO NOS AUTOS, SENDO ASSIM, A DEMANDA FOI RESOLVIDA COM SUCESSO POIS A SOLICITAÇÃO DA DENUNCIANTE FOI INTEGRALMENTE ATENDIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001048-310/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO ROSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO ROSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. DE TODO O EXPOSTO É POSSÍVEL VERIFICAR QUE APÓS A EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE BASE PARA A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ COM O OBJETIVO DE RESOLVER O PROBLEMA DO ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA JOSÉ RIBEIRO ROSA, FOI REALIZADA UMA OBRA DE DRENAGEM URBANA PELA PREFEITURA, COMPROVADA ATRAVÉS DE ACERVO FOTOGRÁFICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000839-105/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES APROVADOS EM TESTE SELETIVO VINCULADO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES APROVADOS EM TESTE SELETIVO VINCULADO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. A ANÁLISE DOS FATOS DEMONSTROU QUE DESDE JANEIRO DE 2024, APÓS A PREFEITURA MUNICIPAL ACATAR RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE BASE, OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS VÊM RECEBENDO SEU SALÁRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, CONFORME COMPROVADO PELAS FOLHAS DE PAGAMENTO ENVIADAS PELA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS E PELA CÓPIA DA LEI Nº 01/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. PORTANTO, AS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES CONTRATADOS POR SELETIVO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ FORAM DEVIDAMENTE SANADAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000682-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NEUROLÓGICA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NEUROLÓGICA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA É DE SUMA IMPORTÂNCIA, ESPECIALMENTE NA GARANTIA DO ACESSO A TRATAMENTOS MÉDICOS ADEQUADOS E TEMPESTIVOS. NESTE CASO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DESEMPENHOU SEU PAPEL AO ACOMPANHAR E INTERVIR PARA ASSEGURAR QUE A SRA. ALLINE PEREIRA COSTA RECEBESSE O TRATAMENTO NEUROLÓGICO NECESSÁRIO, O QUE FOI EFETIVAMENTE REALIZADO. 2. DIANTE DA SOLUÇÃO DA DEMANDA E DA CONFIRMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA PELA PACIENTE, NÃO RESTAM OUTRAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DESTA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. A ATUAÇÃO DILIGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO REQUISITAR INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES COMPETENTES, GARANTIU A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE DA PACIENTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 003798-369/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERPETRADA POR SECRETÁRIOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERPETRADA POR SECRETÁRIOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE TEM COMO OBJETIVO APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE DA OMISSÃO DOS SECRETÁRIOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) EM FORNECER INFORMAÇÕES PESSOAIS À IMPETRANTE DO MANDADO DE SEGURANÇA. 2. A PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS REVELA-SE INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A CONDUTA DOS SECRETÁRIOS COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 11, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.429/1992 DEVIDO À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO 3. ALÉM DISSO A CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO REQUERIDA PELA IMPETRANTE LHE FOI CONCEDIDA EM JULHO DE 2022 E A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO ABRIU SINDICÂNCIA PARA APURAR A CONDUTA DO SR. EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA, QUE FOI SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA NO ANO DE 2019, QUANDO A IMPETRANTE PROTOCOLOU SEU REQUERIMENTO INICIAL, TENDO SIDO ARQUIVADA AO FINAL. 4. TAIS CONDUTAS DEMONSTRAM A BOA-FÉ DA MUNICIPALIDADE EM RESOLVER A DEMANDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000167-383/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS (SAAD SUL) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM OS ARGUMENTOS FORMULADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM, ENTENDE-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM TELA, VISTO QUE A ANÁLISE DA NOTA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRA IVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUL REVELA A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PEDIDOS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, POIS NÃO É EXIGIDO O TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DO PEDIDO, MAS TÃO SOMENTE ATESTADO OU LAUDO MÉDICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000018-206/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N° 007/2019, REALIZADO COM OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N° 007/2019, REALIZADO COM OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO PRESENTE CASO, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA (DOLO) DOS INVESTIGADOS. 2. O CONVITE PARA SEIS EMPRESAS E O VALOR DE R\$ 237.389,63 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES A REFORMA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS ATENDE AO EXIGIDO PELA LEI 8.666/93 E PELO DECRETO 9.412/2018. 3. ALÉM DISSO, O TCE/PI JULGOU IMPROCEDENTE DENÚNCIA SIMILAR, INDICANDO A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS GASTOS E NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000019-177/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA – PI. ASSUNTO: APURAR OS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA E DE SAÍDA DOS BENS ADQUIRIDOS DE POSTOS DE GASOLINA CONTRATADOS PELA PREFEITURA VALENÇA A FIM DE VERIFICAR A COMPATIBILIDADE ENTRE O ESTOQUE E A SAÍDA DE MERCADORIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR OS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA E DE SAÍDA DOS BENS ADQUIRIDOS DE POSTOS DE GASOLINA CONTRATADOS PELA PREFEITURA VALENÇA A FIM DE VERIFICAR A COMPATIBILIDADE ENTRE A ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, APÓS A CONCESSÃO DA QUEBRA DO SIGILO FISCAL DAS EMPRESAS A.C. ARAÚJO XIMENES COMÉRCIO DE PETRÓLEO (POSTO VALENTIM) E POSTO BERLENGAS LEDA E O CONSEQUENTE ENVIO DAS NOTAS ISCAIS, A PROMOTORIA DE BASE SOLICITOU AUXÍLIO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E O CENTRO DE APOIO EMITIU PARECER TÉCNICO CONCLUINDO QUE OS DOIS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA POSSUÍAM OS INSUMOS FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ NO PERÍODO DE MARÇO/2021 A NOVEMBRO/2022, OU SEJA, FOI CONSTATADA A COMPATIBILIDADE ENTRE O ESTOQUE E A SAÍDA DE MERCADORIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000034-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS– PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA COBRANÇA DE VALORES POR PARTE DO CENTRO DE ENDOSCOPIA DE OEIRAS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, BEM COMO A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO SISTEMA ON-LINE DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL NO TERRITÓRIO DO VALE DO CANINDÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES

BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA RECUSA DE ATENDIMENTO E COBRANÇA DE VALORES POR PARTE DO CENTRO DE ENDOSCOPIA DE OEIRAS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, BEM COMO A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO SISTEMA ON-LINE DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL NO TERRITÓRIO DO VALE DO CANINDÉ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A AUDITORIA REALIZADA PELA SESAPI CONCLUIU QUE NÃO HOUE COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS POR PARTE DO PRESTADOR. FORAM SELECIONADAS DEZ FICHAS DE PACIENTES PARA VISITA DOMICILIAR E, ENTRE OS ENTREVISTADOS, NENHUM RELATOU PAGAMENTO POR EXAMES REALIZADOS PELO SUS. OS RELATOS INDICAM APENAS DEMORA NO PROCESSO DE REGULAÇÃO PARA O AGENDAMENTO DOS EXAMES. 2. QUANTO À SUSPENSÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL NO VALE DO CANINDÉ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI CONFIRMOU QUE DESDE 01/11/2021 O SISTEMA ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000080-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR FALTA DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO FLÁVIA PINHEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR FALTA DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO FLÁVIA PINHEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO OS AUTOS É POSSÍVEL OBSERVAR QUE AS MEDIDAS RECOMENDADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM ATENDIDAS PELO PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO, COM A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR, AINDA QUE POSTERIORMENTE AO INÍCIO DO PROCEDIMENTO. 2. A CLÍNICA PRORRENAL FIRMOU UM TAC PARA REGULARIZAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS E A CLÍNICA SEM DEMONSTROU CONFORMIDADE EM VISTORIA TÉCNICA. 3. CONSIDERANDO QUE MAIS DE DEZ ANOS SE PASSARAM DESDE A REPRESENTAÇÃO INICIAL E QUE NÃO HÁ REGISTROS RECENTES DE RECLAMAÇÕES SOBRE A FALTA DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO FLÁVIA PINHEIRO, ENTENDE-SE NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000381-262/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI – ZENON DE MOURA BEZERRA, CONSUBSTANCIADOS NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO E CORTE IRREGULAR DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI – ZENON DE MOURA BEZERRA, CONSUBSTANCIADOS NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO E CORTE IRREGULAR DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DE MONSENHOR HIPÓLITO EM JUNHO DE 2019 DEMONSTRA QUE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FOI REGULARIZADO. 2. EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, AINDA QUE SEM PRÉVIO CONCURSO

PÚBLICO, NÃO CONFIGURA POR SI SÓ ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE QUANDO RESPALDADA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A ANÁLISE DA LEI MUNICIPAL Nº 197/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, REVELA QUE TAIS CONTRATAÇÕES PODEM SER JUSTIFICADAS PELA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. 3. PARECER CACOP Nº 51/2024 SUGERINDO O ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000057-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DO CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO E O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, PELA SENHORA MARLI MARQUES MONTEIRO DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DO CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO E O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, PELA SENHORA MARLI MARQUES MONTEIRO DE SOUSA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS, FICOU PROVADO O ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PELA SRA. MARLI MARQUES MONTEIRO DE SOUSA, UMA VEZ QUE ELA ACUMULOU O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO E DE ENFERMEIRA ATRAVÉS DE VÍNCULO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. 2. ENTRETANTO, NÃO FORAM ENCONTRADOS INDÍCIOS DE MÁ-FÉ OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, JÁ QUE A INVESTIGADA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO FIRMARAM O DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022, ASSINADO EM 27 DE JULHO DE 2022, ENCERRANDO O SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NÃO CABÍVEL CONFORME TESE Nº 9 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) EXARADA NA EDIÇÃO Nº 186 DAS JURISPRUDÊNCIAS EM TESES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000332-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DO SR. FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS PARA O CARGO DE MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, TENDO EM VISTA QUE ESTE É CUNHADO DO ATUAL CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO, O SR. HÉLIO NERI MENDES REGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DO SR. FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS PARA O CARGO DE MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, TENDO EM VISTA QUE ESTE É CUNHADO DO ATUAL CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO, O SR. HÉLIO NERI MENDES REGO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO PRESENTE CASO, OBSERVA-SE QUE O INVESTIGADO FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS É CUNHADO DO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, SR. HÉLIO NERI MENDES REGO. 2. NO ENTANTO, NÃO HÁ VÍNCULO HIERÁRQUICO ENTRE ELES, POIS O SR. HÉLIO NERI MENDES REGO ATUA COMO CONTROLADOR, ENQUANTO O SR. FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS ESTÁ VINCULADO A UMA SECRETARIA DISTINTA E INDEPENDENTE DA CONTROLADORIA, ATRAVÉS DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA COM ESCALA DE

24/72. 3. ASSIM, NÃO SE CONFIGURA A PRÁTICA DE NEPOTISMO, POIS ESTA EXIGE NÃO APENAS A EXISTÊNCIA DE PARENTESCO, MAS TAMBÉM A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO ENTRE OS INDIVÍDUOS ENVOLVIDOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000624-168/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO– PI. ASSUNTO: APURAR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D' ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE COMPROVA OS MOTIVOS DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ALS DISTRIBUIDORA, QUE NÃO LOGROU ÊXITO NA VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS FORNECIDA, UMA VEZ QUE A PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 NÃO CONSEGUIU COMPROVAR A SUA AUTENTICIDADE, OU SEJA, NÃO FORAM CONSTATADOS FATOS E PROVAS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATO DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS INVESTIGADOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000811-369/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, CONCERNENTE A RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), PARA O 25º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, CONCERNENTE A RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), PARA O 25º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM TELA, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS SUFICIENTES QUE COMPROVEM A INTENÇÃO DOLOSA DOS AGENTES PÚBLICOS EM DESVIAR OU UTILIZAR INDEVIDAMENTE OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. AS RESPOSTAS E DOCUMENTOS ISCAIS APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE INDICAM QUE OS RECURSOS UTILIZADOS NO EVENTO FORAM PROVENIENTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO (FPM), E NÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INICIALMENTE ALEGADO NA DENÚNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 003345-019/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, NO ANO DE 2016 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PRESENTE CASO, OBSERVA-SE QUE A MATÉRIA DISCUTIDA SE REFERE AO REEMBOLSO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CANCELADO, SITUAÇÃO QUE SE RESTRINGE A DIREITOS DISPONÍVEIS ENTRE PARTES MAIORES E CAPAZES, SEM MAIOR REPERCUSSÃO SOCIAL. 2. NÃO RESTOU COMPROVADO QUALQUER ATO DOLOSO OU LESÃO AO ERÁRIO QUE CONFIGURASSE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POIS DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO FICOU DEMONSTRADO QUE O MUNICÍPIO AUFERIU VANTAGEM ILÍCITA EM RELAÇÃO ÀS TAXAS DE INSCRIÇÃO PAGAS AO INSTITUTO MACHADO DE ASSIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000005-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020, NA MODALIDADE DE DISPENSA, CUJO OBJETO FOI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA COVID NA UBS DE CAMPINAS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, CONCERNENTE A RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), PARA O 25º ANIVERSÁRIO DA CIDADE – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO QUE HOUVE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020, NA MODALIDADE DE DISPENSA, CUJO OBJETO FOI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA COVID NA UBS DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONFIGURANDO UM ACERVO PROBATÓRIO FRÁGIL PARA QUALQUER FORMAÇÃO DE CONVICÇÃO. 2. SEGUNDO POSICIONAMENTO DO STJ, EM SEDE DE JULGAMENTO, A AÇÃO DE IMPROBIDADE SÓ IRÁ SER RECEBIDA QUANDO HOUVER PLAUSIBILIDADE DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELO AUTOR, CONSISTENTE NA PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA EXISTÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA DICÇÃO DO § 6º DO ART. 17 DA LEI N. 8.429/1992. 3. NÃO HAVENDO INDÍCIOS SUFICIENTES EM SEDE DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000860-160/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACUMULO IRREGULAR DE CARGOS DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, JOSÉ DE CARVALHO SAMPAIO JÚNIOR, COM O CARGO DE MÉDICO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ACUMULO IRREGULAR DE CARGOS DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, JOSÉ DE CARVALHO SAMPAIO JÚNIOR, COM O CARGO DE MÉDICO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EMBORA A CARTA MAGNA NO SEU ART. 38 SEJA SILENTE QUANTO AO CARGO DE VICE-PREFEITO, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) ENTENDE QUE AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO PREFEITO TAMBÉM SE APLICAM AO VICE-PREFEITO. 2. NO PRESENTE CASO, JOSÉ DE CARVALHO SAMPAIO JÚNIOR NÃO EXERCE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, POIS SUA ATUAÇÃO COMO MÉDICO É REALIZADA POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (CLÍNICA SAMPAIO). 3. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA NÃO CONFIGURA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, JÁ QUE SE TRATA DE UMA RELAÇÃO CONTRATUAL PRIVADA. 4. ALÉM DISSO, AS

LIMITAÇÕES IMPOSTAS AO PREFEITO TAMBÉM SE APLICAM AO VICE-PREFEITO APENAS QUANDO ESTE ESTIVER EXERCENDO EFETIVAMENTE O CARGO DE CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SITUAÇÃO QUE NÃO FOI CONSTATADA NO CASO EM ANÁLISE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.4.1 RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 001718-154/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: FISCALIZAR E/OU ACOMPANHAR DISPONIBILIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE MÉTODO CONTRACEPTIVO DA LAQUEADURA TUBÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI. RECORRENTE: SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAR E/OU ACOMPANHAR DISPONIBILIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE MÉTODO CONTRACEPTIVO DA LAQUEADURA TUBÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI. RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO FOI SATISFATORIAMENTE ESCLARECIDO SE AS INFORMAÇÕES SOBRE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, INCLUINDO A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA VOLUNTÁRIA, SÃO PRESTADAS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTOS/PI. 1. EM ATENÇÃO À DOCUMENTAÇÃO COLHIDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO, DESTACA-SE O TEOR DO OFÍCIO Nº 112/2023, ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTOS/PI, INFORMANDO QUE AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO FAMILIAR, SÃO CONTEMPLADAS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, BEM COMO QUE A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS É CAPACITADA PARA FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, INCLUINDO A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2. OUTROSSIM, FOI ESCLARECIDO QUE OS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO QUE NÃO SÃO REALIZADOS EM ALTOS/PI, SÃO FEITOS NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA E NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (HPM), UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA ESSES PROCEDIMENTOS. 3. PELO EXPOSTO, COM BASE NO LASTRO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS OU INDISPONIBILIDADE DOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE VISLUMBRA JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO. 4. POR FIM, RESSALTE-SE QUE O RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS HÁBEIS A ELIDIR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTOS/PI, INEXISTINDO, PORTANTO, ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A ENSEJAR A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000170-059/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: INVESTIGAR A OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR A OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. 1. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS EM-

PREENDIDAS DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FOI ENCAMINHADO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI. 2. EXTRAÍ-SE DA MANIFESTAÇÃO DO CAODEC SOBRE A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA, QUE HÁ COMPATIBILIDADE ENTRE A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, INCLUINDO OS COM AUTISMO. 3. ACRESCENTE-SE, AINDA, QUE, COM BASE NO VASTO LASTRO PROBATÓRIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI VEM IMPLEMENTANDO AÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE ALUNOS QUE DEMANDAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), INCLUINDO ALUNOS COM TEA. 4. PELO EXPOSTO, A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS INDICA, INDUBITAVELMENTE, QUE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS NÃO SE MANTEVE INERTE FRENTE ÀS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL AOS ALUNOS QUE DEMANDAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), INCLUINDO ALUNOS COM TEA. 5. CONTUDO, PARA MELHOR DESLINDE DO FEITO, FAZ-SE NECESSÁRIA A COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À APRESENTAÇÃO, PELOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE CERTIFICADOS DOS PROJETOS E CURSOS MAIS RECENTES VOLTADOS PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUINDO OS RELACIONADOS AO AUTISMO, NOS TERMOS SUGERIDOS PELO CAODEC. 6. ASSIM SENDO, DIANTE DA RELEVÂNCIA DA DILIGÊNCIA INDICADA PARA EXAURIMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, QUE TRATA ESPECIFICAMENTE DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ENTENDO QUE O ARQUIVAMENTO NÃO SE REVELA A MEDIDA MAIS ADEQUADA NO MOMENTO, MAS SIM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA COLHIDA A DOCUMENTAÇÃO INDICADA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000756-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO PELO VICE-PREFEITO, BEM COMO O RECEBIMENTO DO VALOR DE “DIÁRIAS FANTASMAS” PELO REFERIDO GESTOR E POR SUA ESPOSA. PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO PELO VICE-PREFEITO, BEM COMO O RECEBIMENTO DO VALOR DE “DIÁRIAS FANTASMAS” PELO REFERIDO GESTOR E POR SUA ESPOSA. 1. CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, EM QUE SE NOTICIAM 04 (QUATRO) IRREGULARIDADES: I) SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM VALOR MAJORADO QUANDO COMPARADO AOS DE OUTROS VICE-PREFEITOS DA REGIÃO, PERCEBENDO UM VALOR DE R\$ 7.794,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); II) “DIÁRIAS FANTASMAS” RECEBIDAS PELO VICE-PREFEITO EM SUA CONTA PARTICULAR; III) “DIÁRIAS FANTASMAS” RECEBIDAS PELA ESPOSA DO VICE-PREFEITO, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO; E IV) VICE-PREFEITO CONCURSADO PARA O CARGO DE MOTORISTA, RECEBENDO REMUNERAÇÃO MESMO SEM EXERCER SUAS ATIVIDADES DESDE 28 DE ABRIL DO ANO DE 2015. 2. NO QUE CONCERNE À IRREGULARIDADE QUE CUIDA DE DIÁRIAS FANTASMAS SUPOSTAMENTE RECEBIDAS PELO VICE-PREFEITO EM SUA CONTA PARTICULAR, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO PRESIDENTE DO FEITO, REVELA-SE NECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DA

TRAMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO, VISANDO ANGARIAR MAIS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONSIDERADOS RELEVANTES À SUA CONCLUSÃO, NO QUE DIZ RESPEITO AO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS PELO VICE-PREFEITO NOS ANOS DE 2017 E 2023. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PARCIAL PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, DANDO-SE CONTINUIDADE A ESTE NO QUE CONCERNE À IRREGULARIDADE QUE CUIDA DE DIÁRIAS FANTASMAS SUPOSTAMENTE RECEBIDAS PELO VICE-PREFEITO EM SUA CONTA PARTICULAR, NOS ANOS DE 2017 E 2023, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000012-172/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM FACE DO ESTABELECIMENTO XIII CLUBE THE, SITUADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 4637, BAIRRO SANTA ISABEL, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM FACE DO ESTABELECIMENTO XIII CLUBE THE, SITUADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 4637, BAIRRO SANTA ISABEL, EM TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS REALIZADA VISTORIA IN LOCO E NÃO IDENTIFICADA A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE INVESTIGADA, A MEDIDA FOI NOVAMENTE SOLICITADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM). EM RESPOSTA, A SEMAM ENCAMINHOU O OFÍCIO Nº 822/2024, COMUNICANDO QUE O EMPREENDIMENTO NÃO MAIS FUNCIONA NO LOCAL. 3. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE FOI VERIFICADO QUE O ESTABELECIMENTO NÃO EXERCE MAIS ATIVIDADE NO LOCAL, O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000016-088/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RECUSA DO MUNICÍPIO DE PICOS EM FORNECER DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO HÁBIL A CONSOLIDAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O REFERIDO ENTE, VISANDO MELHORIAS EM DETERMINADAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL RECUSA DO MUNICÍPIO DE PICOS EM FORNECER DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO HÁBIL A CONSOLIDAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O REFERIDO ENTE, VISANDO MELHORIAS EM DETERMINADAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI. 1. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI INSTITUÍDA A LEI ESTADUAL Nº 8.200/2023, QUE DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICAS DAS VIAS PÚBLICAS E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL ACERCA DA ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROPOSTO PELO ESTADO DO PIAUÍ. 2. DESSE MODO, CONFORME PONTUADO PELOS VEREADORES DEMANDANTES, NÃO HÁ MAIS A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, PORTANTO, NÃO EXISTE MAIS A NECESSIDADE DE FORNECER DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO HÁBIL PARA CONSOLIDAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O REFERIDO MUNICÍPIO, NÃO MAIS SUBSISTINDO A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE. 3. RESSALTE-SE, POR FIM, A INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS VEREADORES, DE QUE AS OBRAS ESTÃO SENDO EFETIVAMENTE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, SEM OBJEÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, JUNTARAM AOS AUTOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS OBRAS EM EXECUÇÃO. 4. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE APÓS EMPREENDIDAS

DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O OBJETO DESTES INQUÉRITOS CIVIS FOI EXAURIDO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000037-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA VEICULADA EM PORTAL NA INTERNET, ACERCA DE SUPOSTA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO RIO MATEIROS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI E APURAR A IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSÁVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA VEICULADA EM PORTAL NA INTERNET, ACERCA DE SUPOSTA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO RIO MATEIROS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PI E APURAR A IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSÁVEIS. 1. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE TEVE INÍCIO A PARTIR DE NOTÍCIA VEICULADA EM 2010 QUE, MUITO EMBORA RELATE A POSSÍVEL IRREGULARIDADE, O FAZ DE FORMA GENÉRICA, SEM INDICAR A EXATA LOCALIZAÇÃO EM QUE ESTARIA OCORRENDO A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL INDICADA. 2. OUTROSSIM, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, NÃO HOUVE DELIMITAÇÃO DO OBJETO E, EM BUSCAS REALIZADAS NA INTERNET, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO RIO MATEIROS. 3. ASSIM SENDO, DEPREENDE-SE QUE O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE PREJUDICADO, POIS NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, EM RAZÃO DO CARÁTER GENÉRICO DA NOTÍCIA QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. 4. AINDA, RESSALTE-SE QUE OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE 06 (SEIS) ANOS TRANSCORRERAM DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, SEM QUE FOSSEM JUNTADOS AOS AUTOS ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA E, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS, NÃO SE EVIDENCIA NOS AUTOS JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000046-298/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO E/OU PRECARIÉDAD E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE, PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI, AO CONSELHO TUTELAR, PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO AFETAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO E/OU PRECARIÉDAD E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE, PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI, AO CONSELHO TUTELAR, PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO AFETAS. 1. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI INFORMADO QUE O CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ RECEBEU, NO ANO DE 2019, O KIT DE EQUIPAGEM E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, CONSISTENTE DE: 5 (CINCO) COMPUTADORES, 01 (UMA) GELADEIRA, E O VEÍCULO CITROEN AIRCROSS, PLACA QRQ-1409, BEM COMO 01 (UM) APARELHO CELULAR (89-98141-1356) PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, DISPONIBILIZADO À POPULAÇÃO, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. ANA CRISTINA, CONSELHEIRA TUTELAR, FORAM COMPROVADAS POR MEIO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS. 2. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE NÃO SE VISLUMBRA JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS

INVESTIGAÇÕES, NÃO MAIS SUBSISTINDO AS IRREGULARIDADES QUE DERAM AZO À INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO. DEPREENDE-SE, PORTANTO, QUE O OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL FOI EXAURIDO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000052-029/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO “SALÃO DE BELEZA SILVIA'S HAIR”, LOCALIZADO NA RUA AGRIPINO MARANHÃO, Nº 210, BAIRRO NOIVOS, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO “SALÃO DE BELEZA SILVIA'S HAIR”, LOCALIZADO NA RUA AGRIPINO MARANHÃO, Nº 210, BAIRRO NOIVOS, EM TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI REALIZADA VISTORIA IN LOCO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, SENDO CONSTATADO, NA OPORTUNIDADE, QUE A EMPRESA INVESTIGADA NÃO SE ENCONTRA MAIS EM FUNCIONAMENTO NA RUA AGRIPINO MARANHÃO, Nº 210, BAIRRO NOIVOS, EM TERESINA/PI. 2. DENOTA-SE, PORTANTO, COMO BEM PONTUADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO NÃO MAIS SE ENCONTRA EM ATIVIDADE, INEXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. 3. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE, APÓS A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INEXISTE NOTÍCIA DE QUE A EDIFICAÇÃO EM QUE SITUADA A LOJA ATUALMENTE ESTEJA DESCONFORME COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. 4. LOGO, EXTRAI-SE DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE OS AUTOS QUE O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000218-168/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA OMISSIVA DO ENTÃO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE ELESBÃO VELOSO-PI, SR. PAULO GREGÓRIO FURTADO DA SILVA, ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE ESTE ESTARIA, REITERADAMENTE, DESCUMPRINDO DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, MORMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE RESPOSTA A OFÍCIOS, BEM COMO AO ENCERRAMENTO DE INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A CONDUTA OMISSIVA DO ENTÃO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE ELESBÃO VELOSO-PI, SR. PAULO GREGÓRIO FURTADO DA SILVA, ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE ESTE ESTARIA, REITERADAMENTE, DESCUMPRINDO DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, MORMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE RESPOSTA A OFÍCIOS, BEM COMO AO ENCERRAMENTO DE INVESTIGAÇÕES. 1. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI CONSTATADO QUE O SR. PAULO GREGÓRIO FOI TRANSFERIDO DA DELEGACIA REGIONAL DE ELESBÃO VELOSO/PI PARA A 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERESINA/PI (ID Nº 57684315). TAL FATO PODE SER ATESTADO EM BUSCA REALIZADA NA RELAÇÃO DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA (DPM), DISPONIBILIZADA NO SITE DO ESTADO DO PIAUÍ. 2. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE, EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DELEGADO, NÃO SE VISLUMBRA JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, NÃO MAIS SUBSISTINDO AS

IRREGULARIDADES QUE DERAM AZO À INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO. DEPREENDE-SE, PORTANTO, QUE O OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL FOI EXAURIDO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000855-234/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: APURAR A NECESSIDADE DE O MUNICÍPIOS DE PAJEÚ DO PIAUÍ ADEQUAR SEUS ÓRGÃOS, PROGRAMAS, ESTRUTURAS E ORÇAMENTOS ÀS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/90) E DA LEI DO SINASE (LEI Nº 12.594/2012), NOTADAMENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A NECESSIDADE DE O MUNICÍPIOS DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI ADEQUAR SEUS ÓRGÃOS, PROGRAMAS, ESTRUTURAS E ORÇAMENTOS ÀS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/90) E DA LEI DO SINASE (LEI Nº 12.594/2012), NOTADAMENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, EMPREENDIDAS DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FOI ENCAMINHADA, PELA GESTÃO MUNICIPAL, CÓPIA DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, BEM COMO A ATA DE APROVAÇÃO DESTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUA FORMALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO. 3. DESTARTE, PONTUA-SE QUE O PROCEDIMENTO ATINGIU SUA FINALIDADE. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 002254-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO IRREGULAR DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM PERÍMETRO URBANO, NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO IRREGULAR DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM PERÍMETRO URBANO, NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI. 1. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI INFORMOU QUE FORAM REALIZADAS INSPEÇÕES NO LOCAL INDICADO NA DENÚNCIA INICIAL (RUA DESEMBARGADOR SALES, Nº. 116, BAIRRO NOVA PARNAÍBA), CONTUDO, NÃO FOI IDENTIFICADA A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE NOTICIADA. 2. SALIENTE-SE QUE O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARNAÍBA/PI ANEXOU REGISTROS FOTOGRÁFICOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES. 3. ASSIM SENDO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, POIS NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SEREM APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000271-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO TERIA PAGO INCENTIVO A SERVIDORES QUE ESTARIAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES E QUE EFETIVAMENTE NÃO TERIAM DESEMPENHADO FUNÇÕES NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19, NO PERÍODO DE MARÇO E ABRIL DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-

TO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO TERIA PAGO INCENTIVO A SERVIDORES QUE ESTARIAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES E QUE EFETIVAMENTE NÃO TERIAM DESEMPENHADO FUNÇÕES NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19, NO PERÍODO DE MARÇO E ABRIL DE 2020. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS REALIZADA A OITIVA DOS SERVIDORES LOTADOS NA UBS MINERVA ROSA DE JESUS, BEM COMO REALIZADAS BUSCAS NO SISTEMA SAGRES E NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, FORAM COLHIDOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE INDICAM QUE A COORDENADORA DA UBS MINERVA ROSA DE JESUS, A SRA. MARIA ALICE DE SOUSA UCHÔA, RECEBEU INCENTIVO DE DESEMPENHO E MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DIÁRIAS DE SOBREAVISO E DIÁRIAS DE PLANTÃO, QUANDO NÃO SE ENCONTRAVA EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NÃO SE ENCONTRANDO, POIS, ENTRE OS SERVIDORES QUE LABORARAM NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE À PANDEMIA. 2. EXTRAI-SE DO LEVANTAMENTO DOS VALORES RECEBIDOS PELA SERVIDORA INVESTIGADA, QUE ESTA AUFERIU EM 2020, EM MÉDIA, R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) REFERENTES ÀS DIÁRIAS DE SOBREAVISO E DIÁRIAS DE PLANTÃO. 3. NO QUE CONCERNE AO DANO AO ERÁRIO, FOI CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO CSMP/PI. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP/PI. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000030-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELO BANCO GERADOR S/A, REFERENTES À FALTA DE REPASSE DE VALORES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA POR PARTE DO GESTOR ESDRAS AVELINO FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GYANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELO BANCO GERADOR S/A, REFERENTES À FALTA DE REPASSE DE VALORES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA POR PARTE DO GESTOR ESDRAS AVELINO FILHO. 1. EXTRAI-SE DOS ELEMENTOS COLHIDOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO QUE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, ATRAVÉS DO ENTÃO PREFEITO, ESDRAS AVELINO FILHO, JUNTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A PAGAMENTOS DE VERBAS DE NATUREZA SALÁRIAS ATRAVÉS DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS E CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO PERÍODO REQUISITADO, AFERINDO-SE, POIS, A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A INDICAR O DESCUMPRIMENTO DE DEVERES LEGAIS, BEM COMO INVIÁVEL A ANÁLISE CONTEMPORÂNEA QUANTO À ALEGADA FINALIDADE DE PRÁTICA DE IRREGULARIDADES CONCERNENTES AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 2. OUTROSSIM, EM ANÁLISE ÀS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS PERÍODOS MENCIONADOS, APRESENTADOS PELO INVESTIGADO, E JUNTADOS OS DOCUMENTOS NOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE HOUVE A ASSINATURA DOS RECEBEDORES (SERVIDORES), COM DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES SALARIAIS RECEBIDOS. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000092-081/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 385/2022-SPC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), QUE ANALISOU AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE DELANO OLIVEIRA PARENTE SOUSA, NO PERÍODO DE 01º/01/2016 A 04/08/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 385/2022-SPC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), QUE ANALISOU AS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE DELANO OLIVEIRA PARENTE SOUSA, NO PERÍODO DE 01º/01/2016 A 04/08/2016. OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOBRETUDO EM RAZÃO DO TEOR DO ACÓRDÃO DO TCE/PI QUE, AO APURAR OS FATOS INVESTIGADOS, NÃO IMPUTOU DÉBITO AO GESTOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI, APLICANDO-LHE, NO ENTANTO, MULTA, POR MERAS IRREGULARIDADES. A SÚMULA Nº 07 DO CSMP/PI DISCIPLINA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS QUE TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000175-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, ENTRE OS ANOS 2017 E 2020, POR, SUPOSTAMENTE, RECEBER REMUNERAÇÃO SEM QUE EFETIVAMENTE PRESTASSEM SERVIÇO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, ENTRE OS ANOS 2017 E 2020, POR, SUPOSTAMENTE, RECEBER REMUNERAÇÃO SEM QUE EFETIVAMENTE PRESTASSEM SERVIÇO PÚBLICO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, SÃO INVESTIGADOS POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS PRATICADOS PELO SR. WANDERSON ROBERTO DA SILVA, SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, QUE TERIA RECEBIDO REMUNERAÇÃO ENTRE OS ANOS 2017 E 2020, SEM A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO PELO SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, SERVIDOR CONCURSADO DO MESMO MUNICÍPIO, QUE ESTARIA SENDO SUBSTITUÍDO POR SEUS IRMÃOS NO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO POR ELE OCUPADO. 2. EXTRAÍ-SE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE OS AUTOS, NOTADAMENTE DO VASTO LASTRO PROBATÓRIO FORNECIDO PELO GESTOR MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, QUE O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA EFETIVAMENTE EXERCEU A ATIVIDADE DE MOTORISTA ENTRE OS ANOS DE 2017 E 2020, INEXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS QUE EVIDENCIEM QUALQUER IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO INVESTIGADO. 3. OUTROSSIM, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR WANDERSON ROBERTO DA SILVA, EM QUE PESE A REALIZAÇÃO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS COM O INVESTIGADO, OITIVA DE TESTEMUNHAS, ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS AO TCE E À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – NÃO RESTOU COMPROVADA A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SERVIDOR, DE MODO QUE, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, NÃO SERIA POSSÍVEL PRECISAR VALOR DE DANO AO ERÁRIO, UMA VEZ QUE SE PRESUME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 4. PORTANTO, À LUZ DOS DOCUMENTOS CARREADOS NESTE PROCEDIMENTO, NÃO SE VISLUMBRA NOS AUTOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM DOLO, CONDUTA IRREGULAR OU DESCUMPRIMENTO DE FUNÇÕES PELOS INVESTIGADOS. OUTROSSIM, NÃO FOI DEMONSTRADO O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO SERVIDOR, SOBRETUDO PORQUE NÃO COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES PERTI-

NENTES AOS CARGOS POR ELES EXERCIDOS, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000225-105/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL Nº 01/2024 EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIAS COM CRITÉRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.986/2023, NO QUE TANGE A SUPLEMENTAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL 01/2024 EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIAS COM CRITÉRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.986/2023, NO QUE TANGE A SUPLEMENTAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. 1. INICIALMENTE, CONSIGNA-SE QUE, CONFORME PONTUADO PELO CACOP, NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO, OU EVENTUAL DANO AO ERÁRIO/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, RESTRINGINDO-SE A ANÁLISE DO OBJETO APENAS QUANTO À VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS PREVISTO NO ART. 11 DA LEI DE IMPROBIDADE, ESTE QUE, APÓS AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 PASSOU A SER TAXATIVO. NESSE SENTIDO, EM QUE PESE A IRREGULARIDADE APONTADA PELO SINDICATO DENUNCIANTE, A CONDUTA INVESTIGADA NÃO SE AMOLDA À NENHUM DOS INCISOS CONSTANTES DO ART. 11. 2. OUTROSSIM, ANALISANDO-SE AS PROVAS DOS AUTOS, ENTENDE-SE, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A PRESIDENTE DO FEITO, QUE A MATÉRIA DE FUNDO DEBATE DIREITO COLETIVO STRICTU SENSU, NA MEDIDA EM QUE É POSSÍVEL DETERMINAR QUEM SÃO SEUS TITULARES. ASSIM, EM SE TRATANDO DE DIREITO COLETIVO STRICTU SENSU E DISPONÍVEL, PODE SER ABDICADO POR SEU TITULAR, SENDO AINDA SUSCETÍVEL DE DISPOSIÇÃO OU TRANSAÇÃO. SITUAÇÃO ESSA QUE CONTRASTA COM O DIREITO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTÁ LEGITIMADO A TUTELAR. ASSIM SENDO, NÃO SE VISLUMBRA, NO CASO EM APREÇO, INTERESSE MINISTERIAL. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000503-177/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR USO INDEVIDO DE ÔNIBUS ESCOLAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR USO INDEVIDO DE ÔNIBUS ESCOLAR. 1. EXTRAÍ-SE DOS ELEMENTOS COLHIDOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO, QUE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE FORMULOU SOLICITAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E JUSTIFICADA AO COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR OS ATLETAS DA SELEÇÃO DE FUTEBOL DE ELESBÃO VELOSO PARA UM JOGO DE FUTEBOL REALIZADO NA CIDADE DE VALENÇA/PI. 2. DESSE MODO, EMBORA O USO DO ÔNIBUS ESCOLAR TENHA SIDO DIVERGENTE DE SUA FINALIDADE, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADE NA CONDUTA, BEM COMO NÃO RESTA COMPROVADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO, POIS A VIAGEM NÃO FOI CUSTEADA COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A

ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001046-105/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEINFRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, BEM COMO NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA REFERIDA OBRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEINFRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, BEM COMO NA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA REFERIDA OBRA. 1. NO CASO EM ANÁLISE SÃO INVESTIGADOS POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, BEM COMO À EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA REFERIDA OBRA. 2. EXTRAI-SE DOS ELEMENTOS COLHIDOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO QUE, EM QUE PESE A MORA NA EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA PELA MUNICIPALIDADE, ESTA FOI CAUSADA POR MOTIVOS EXTERNOS E IMPREVISÍVEIS, CONFORME EXPOSTO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (IDEPI) EM OFÍCIO ENCAMINHADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DENTRE ELES A PRÓPRIA PANDEMIA DA COVID-19 QUE PARALISOU O ANDAMENTO DA OBRA E AS DESAPROPRIAÇÕES, QUE AINDA SÃO IMPASSE A REFERIDA OBRA, CONFORME SE EXTRAI DOS AUTOS DO PROCESSO 0801280-36.2022.8.18.0030. 3. DESSE MODO, EM QUE PESE AS DIVERSAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO HÁ INDÍCIOS DA PRÁTICA DOLOSA DE ATOS ÍMPROBOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. 4. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001571-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, NO ANO DE 2020, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 011606/2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, NO ANO DE 2020, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 011606/2020. 1. NO CASO DOS AUTOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS/PI, POR INTERMÉDIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, CONTRATOU A EMPRESA MAXIMUM CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ Nº 31.982.102/0001-83), PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CURRAIS/PI E UBS WILSON NUNES MARTINS FILHO. O CONTRATO, ASSINADO EM 16/06/2020, FOI ORÇADO EM R\$ 96.539,02 (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE

REAIS E DOIS CENTAVOS), ASSIM, HÁ EFETIVA SUBSUNÇÃO DO FEITO À HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. 2. AINDA, CONFORME ACERTADAMENTE PONTUADO PELO PARQUET DE ORIGEM, A SITUAÇÃO PANDÊMICA JUSTIFICA A RAZÃO APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO REALIZADA, NÃO SENDO IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE SUGIRAM DOLO POR PARTE DO AGENTE INVESTIGADO. 3. POR FIM, PONTUE-SE QUE NÃO HOUE ACOMPANHAMENTO EFETIVO DA EXECUÇÃO DA OBRA NA ÉPOCA, E O PERÍODO PANDÊMICO JÁ SE ENCERROU, O QUE DIFICULTA UMA APURAÇÃO ESPECÍFICA DOS FATOS, CORROBORANDO A FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE. 4. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000001-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL APURAR A CONDUTA DE ESDRAS AVELINO FILHO, EX-PREFEITO DE SANTA FILOMENA/PI, MANDADO 2012/2016, CONSIDERANDO REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSES DO FGTS, BEM COMO IRREGULARIDADES PERANTE O CADIN E POR FALTA DE PUBLICIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GYANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL APURAR A CONDUTA DE ESDRAS AVELINO FILHO, EX-PREFEITO DE SANTA FILOMENA-PI, MANDADO 2012/2016, CONSIDERANDO REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSES DO FGTS, BEM COMO IRREGULARIDADES PERANTE O CADIN E POR FALTA DE PUBLICIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 18/01/2018, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000380-369/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES QUANTO AO EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR PÚBLICO, ENSEJANDO ATOS DE IMPROBIDADE, ESPECIALMENTE OS QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E/OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INFORMAÇÕES QUANTO AO EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR PÚBLICO, ENSEJANDO ATOS DE IMPROBIDADE, ESPECIALMENTE OS QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENT-

TO ILÍCITO E/OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. 1. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE FOI CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL EM 06/12/2021, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000366-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2010. 1. CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, ANALISANDO-SE O ACÓRDÃO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-013545/11, QUE JULGOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ NO EXERCÍCIO DE 2010, NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELA CORTE DE CONTAS EM RELAÇÃO AOS FATOS EM ANÁLISE, INEXISTINDO FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADA NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 3. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO CSMP/PI. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.5.1 NOTÍCIA DE FATO – SIMP 002039-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR REINALDO FERREIRA DA SILVA, VEZ QUE SERIA SERVIDOR EFETIVO ESTADUAL, LOTADO NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE EM TERESINA-PI, E DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. RECURSO DO INTERESSADO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR REINALDO FERREIRA DA SILVA, VEZ QUE SERIA SERVIDOR EFETIVO ESTADUAL, LOTADO NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE EM TERESINA-PI, E DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A

REFORMA DA DECISÃO ATACADA – APLICAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO – ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000408-168/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2014. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2014 – EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE POSSUI CONEXÃO COM O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO (SIMP Nº 000407-168/2018 E 000409-168/2018)-APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 11 DO CSMP – NECESSIDADE DE APENSAMENTO DOS AUTOS, OBJETIVANDO VIABILIZAR DECISÃO UNIFORME – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, DETERMINANDO O APENSAMENTO DOS AUTOS AO CONEXO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO– SIMP Nº 000463-212/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM:1ª PROMOTORIA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO DO VEREADOR REINALDO RAMOS RODRIGUES DEIXOU DE COMPARECER À DEZ SESSÕES ORDINÁRIAS DA CASA, NO ANO DE 2017, NÃO APRESENTANDO NENHUMA JUSTIFICATIVA LEGAL E APTA PARA O ABONO DAS FALTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** VEREADOR REINALDO RAMOS RODRIGUES DEIXOU DE COMPARECER À 10 SESSÕES ORDINÁRIAS DA CASA, NO ANO DE 2017, NÃO APRESENTANDO NENHUMA JUSTIFICATIVA LEGAL E APTA PARA O ABONO DAS FALTAS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000853-284/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014, NA GESTÃO DO PREFEITO BERNILDO DUARTE VAL, MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014, NA GESTÃO DO PREFEITO BERNILDO DUARTE VAL, MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – PROMOÇÃO

DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000441-059/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE HABILITADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DE FREITAS – PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SÉRGIO REIS COELHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** AUSÊNCIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA REGULARMENTE HABILITADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DE FREITAS – PI– NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NOS ARTS. 15, INCISO XX, E 50, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000179-168/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO– PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA (ANO 2020) SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA (ANO 2020) SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000104-214/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS POR PEDRO NUNES DE SOUSA, ENQUANTO EX-PREFEITO DE MARCOS PARENTE/PI, NO MANDATO DE 2017 A 2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS POR PEDRO NUNES DE SOUSA, ENQUANTO EX-PREFEITO DE MARCOS PARENTE/PI, NO MANDATO DE 2017 A 2020 – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP “EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, O ÓRGÃO REVISIONAL SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO PROPOSTA” – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O PROCEDIMENTO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000193-206/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO “DIRETORA DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, DA SERVIDORA

JOANARY ANDRADE. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO “DIRETORA DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI, DA SERVIDORA JOANARY ANDRADE – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000060-215/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE ITAINÓPOLIS – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA INSTAURADO JUNTO AO JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI, QUANTO AO REGISTRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA “QUEIMADA GRANDE” NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ISAÍAS COELHO/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** REGULAR ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA INSTAURADO JUNTO AO JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI, QUANTO AO REGISTRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA “QUEIMADA GRANDE” NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ISAÍAS COELHO/PI – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000374-032/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES SOBRE A FALTA DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – CEIP. PROMOTORA DE JUSTIÇA. DRA. FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES SOBRE A FALTA DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – CEIP. – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000179-138/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL NOMEAÇÃO IRREGULAR DA SRA. MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CARCARÁ, DESIGNADA PARA O CARGO DE ASSESSORIA DE APOIO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL NOMEAÇÃO IRREGULAR DA SRA. MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CARCARÁ, DESIGNADA PARA O CARGO DE ASSESSORIA DE APOIO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000126-237/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PELA SRA. VÂNIA CARVALHO SANTOS, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI NOS ANOS DE 2015 E 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PELA SRA. VÂNIA CARVALHO SANTOS, SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI NOS ANOS DE 2015 E 2018-IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000190-168/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO-PI ENTRE JANEIRO E MAIO DE 2021 E OS CONTRATOS QUE FORAM ADITADOS PELO MUNICÍPIO SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NESTE PERÍODO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. EVENTUAL ILEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO-PI ENTRE JANEIRO E MAIO DE 2021 E OS CONTRATOS QUE FORAM ADITADOS PELO MUNICÍPIO SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NESTE PERÍODO – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000199-426/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATORA: **DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000778-179/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR NOTÍCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, BEM COMO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PERMUTA DE FUNCIONÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JAICÓS E MASSAPÊ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**. AVERIGUAR NOTÍCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, BEM COMO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PERMUTA DE FUNCIONÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE

JAICÓS E MASSAPÊ DO PIAUÍ– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 002959-369/2020. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COMETIDO PELA SRA. DIANA MARIA ROCHA PIRES, EX-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COMETIDO PELA SRA. DIANA MARIA ROCHA PIRES, EX-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 002259-361/2023. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA COMPRA INJUSTIFICADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI DE “TELEFONE CELULAR 14 128GB ROXO” NO VALOR DE R\$ 6.364,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), O QUAL ESTÁ SENDO SUPOSTAMENTE UTILIZADO PELA ESPOSA DO PREFEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA COMPRA INJUSTIFICADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI DE “TELEFONE CELULAR 14 128GB ROXO” NO VALOR DE R\$ 6.364,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), O QUAL ESTÁ SENDO SUPOSTAMENTE UTILIZADO PELA ESPOSA DO PREFEITO– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000285-081/2018. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO REALIZADA PARA A REFORMA DO ESPAÇO CIDADANIA EM BOM JESUS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO REALIZADA PARA A REFORMA DO ESPAÇO CIDADANIA EM BOM JESUS – PI– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000162-107/2022. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SOIZÃO, SITUADO NAS NASCENTES DO RIACHO MOCHA, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SOIZÃO, SITUADO NAS NASCENTES DO RIACHO MOCHA, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI –

DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000495-161/2022. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI NO ANO DE 2021. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI NO ANO DE 2021– REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CRIMES DECORRENTES DE SUPOSTO DESVIO DE VERBA DO FNDE É DA JUSTIÇA FEDERAL, DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, DA CF – APLICAÇÃO DA SÚMULA 208 DO STJ – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0022838/2024-69). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001501-055/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001501-055/2018) SOLICITADO, EM 21 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO, RESPONSÁVEL PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 008/2007, MAIS ESPECIFICAMENTE, QUANTO A DETERMINADOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 07 DE JUNHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000158-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO

SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001501-055/2018), VERIFICA-SE QUE, EM 01 DE JUNHO DE 2023, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 56093871): (...) PRORROGUE-SE O PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, NA FORMA DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº. 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.22 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0025587/2024-51). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000007-214/20217. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000007-214/20217) SOLICITADO, EM 21 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO, RESPONSÁVEL PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM PERÍODO VEDADO PELA LEI Nº. 9.504/1997, BEM COMO, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, POR PARTE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), NO CASO FLORENTINO ALVES VERAS NETO. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO

DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 15 DE JULHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000189-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000007-214/20217), VERIFICA-SE QUE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO (ID 34630206). VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.6.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000556-176/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA. ASSUNTO: APURAÇÃO DE COMETIMENTO DOS CRIMES DE AMEAÇA, ART. 147, *CAPUT*, DO CP, E DANO, ART. 163, *CAPUT*, DO CP SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO SR. FRANCISCO CLEMENTINO DE MOURA CONTRA O SR. JOÃO BATISTA ALVES

DE CARVALHO. RECORRENTE: JOÃO BATISTA ALVES DE CARVALHO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTÍCIA DE FATO – APURAÇÃO DE COMETIMENTO DOS CRIMES DE AMEAÇA E DANO, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO SR. FRANCISCO CLEMENTINO DE MOURA CONTRA O SR. JOÃO BATISTA ALVES DE CARVALHO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE PARA QUE ENSEJASSEM A PERSECUÇÃO PENAL. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.2 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 004181-369/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. RECORRENTE: EDMÊE LIMA DE CASTELO BRANCO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTONIO FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. RETIRADO DE PAUTA POR FALTA DE QUÓRUM.**

2.6.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000126-264/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: PERQUIRIR ESCLARECIMENTOS ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO ÀS PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COMETIDA POR ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – PERQUIRIR ESCLARECIMENTOS ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO ÀS PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COMETIDA POR ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS MUNICIPAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), COM APLICAÇÃO DE MULTA AO ENTÃO GESTOR, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP-PI Nº 05. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000673-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (EMPENHO Nº 222006), DE PROPRIEDADE DE AVELAR DE ARAÚJO MOURA FÉ (CPF: 129.986.133-49), O QUAL É SOGRO DO PREFEITO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO RESTARAM DEMONSTRADAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SUPOSTAMENTE, PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 8.666/93, NO QUE SE REFERE AO VALOR DO CONTRATO. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000580-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 (PROC. ADM. Nº 018/2019), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRADE E CARVALHO TRANSPORTES LTDA. – ME (CNPJ Nº 12.162.291/0001-01) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 (PROC. ADM. Nº 018/2019), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRADE E CARVALHO TRANSPORTES LTDA. – ME (CNPJ Nº 12.162.291/0001-01) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000831-138/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR DENÚNCIA DE NEPOTISMO PRATICADO PELO PREFEITO DE BARRAS, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DO SENHOR HÉLCIO DE CASTRO ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR, CONDUZIDA PELA PREFEITURA DE BARRAS/PI, DO SR. HÉLCIO DE CASTRO ARAÚJO, IRMÃO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE BARRAS/PI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO/MÍDIA/DIVULGAÇÃO DO ALUDIDO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000186-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR PELA SERVIDORA MARIA ELZA LEAL DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR PELA SERVIDORA MARIA ELZA LEAL DE SOUSA APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO SE VISLUMBROU A EXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA SERVIDORA OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS EM QUE SE POSSA AFERIR O ELEMENTO VOLITIVO DA PRÁTICA DO ILÍCITO (DOLO). INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À**

UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000240-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA SRA. TÂNIA MARIA GRACIANA DE ALMEIDA, ENQUANTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ENTRE O PERÍODO DE 2017 A 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA SRA. TÂNIA MARIA GRACIANA DE ALMEIDA, ENQUANTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ENTRE O PERÍODO DE 2017 A 2020. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA SERVIDORA. INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA INVESTIGADA VOLTADO PARA A LESÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU OFENSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO HÁ ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000100-081/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO 387/2022-SPC, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** – INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO 387/2022-SPC, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI). O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000085-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, EM QUE FIGURA COMO RESPONSÁVEL O SR. PEDRO EIMARD MAIA DE SOUSA (ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, EM QUE FIGURA COMO RESPONSÁVEL O SR. PEDRO EIMARD MAIA DE SOUSA. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS

POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000068-245/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (PROCESSO TC-E Nº 020450/10) NAS CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO TC-E Nº 020450/10, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI). O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000963-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E A FALTA DE COMUNICAÇÃO DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIAS NA CLÍNICA VILLA VIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E A FALTA DE COMUNICAÇÃO DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIAS NA CLÍNICA VILLA VIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A CLÍNICA VILLA VIDA RETORNOU AS ATIVIDADES RECENTEMENTE, ENTRETANTO, AINDA NÃO REALIZA INTERNAÇÕES INVOLUNTÁRIAS, BEM COMO ESTÁ REALIZANDO MELHORIAS NA CLÍNICA PARA A INSTAURAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÕES INVOLUNTÁRIAS. ADEMAIS, À COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MPPI INCLUIU A CLÍNICA VILLA VIDA NO SISTEMA. EXAURIMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000028-208/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DE INVASÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI, PARA A CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA DE INVASÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI, PARA A CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO VERIFICOU-SE QUE O ATERRO SANITÁRIO SERÁ CONSTRUÍDO A 15 KM DA CIDADE DE GILBUÉS-PI. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000024-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA LOCALIDADE COMPRA FIADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA LOCALIDADE COMPRA FIADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO VERIFICOU-SE QUE MUNICÍPIO PROTOCOLOU JUNTO À EMPRESA EQUATORIAL MELHORIAS E EXPANSÃO NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, DENTRE AS QUAIS A TROCA DE TRANSFORMADORES, POSTES, IMPLANTAÇÃO DESTES, BEM COMO SOLICITOU A RETOMADA DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS (GOVERNO FEDERAL). EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000046-208/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESMATAMENTO ILEGAL DE ÁREA PROTEGIDA NA FAZENDA BURITI PEQUENO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO DESMATAMENTO ILEGAL DE ÁREA PROTEGIDA NA FAZENDA BURITI PEQUENO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ INDÍCIOS MÍNIMOS ACERCA DE DESTRUÇÃO, DANIFICAÇÃO OU CORTE DE ÁRVORES EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000260-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ Nº 11.291.619/0001-19), VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONTRATO Nº 066/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ Nº-11.291.619/0001-19), VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONTRATO Nº 066/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACATAMENTO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS – INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000288-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO EVENTO ARRAIÁ DA CAPITÁ 2023, REALIZADO PELA EMPRESA M&A EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.665.143/0001-79) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO EVENTO ARRAIÁ DA CAPITÁ 2023, REALIZADO PELA EMPRESA M&A EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.665.143/0001-79). CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.18 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000735-105/2020) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTO CRIME DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA COMETIDO POR ADAUBERON DE MORAIS, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, CONTRA JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES, PREFEITO DA ALUDIDA CIDADE. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL, COM BASE NO ART. 395, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ATIPICIDADE DA CONDUTA POR AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CONFIGURAÇÃO DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 09.08.2024, NA 1400ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0026766/2024-34). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 002641-369/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 002641-369/2020. SOLICITADO EM 16 DE JULHO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DE OBRA PARTICULAR EM QUE RESTOU CONSTATADA INVASÃO DE PASSEIO PÚBLICO, ALÉM DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOURO ELENADO PELO NOTICIANTE. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SES-

SENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, PÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, EM 15 DE MARÇO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.1.1 SEI Nº 19.21.0103.0026414/2024-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2023 SIMP 000169-027/2023.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0091.0026420/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2024 SIMP 000527-426/2023.

3.1.3 SEI Nº 19.21.0705.0026429/2024-30. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Nº 71/2021 SIMP 001789-368/2021 E Nº 193/2022 SIMP 001822-368/2022 E DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001565-368/2023.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0700.0026436/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 SIMP 000597-361/2024.

3.1.5 SEI Nº 19.21.0705.0026440/2024-24. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 SIMP 000014-077/2023.

3.1.6 SEI Nº 19.21.0864.0026445/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 SIMP 002064-426/2023 (PORTARIA Nº 54/2024).

3.1.7 SEI Nº 19.21.0118.0026450/2024-23. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 SIMP 000067-034/2023.

3.1.8 SEI Nº 19.21.0103.0026451/2024-27. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2022 SIMP 000039-027/2022.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0340.0026453/2024-07. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP). ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 37/2019 SIMP 000173-225/2019.

3.1.10 SEI Nº 19.21.0707.0026452/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 SIMP 000156-107/2023.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0859.0026454/2024-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000029-215/2020.

3.1.12 SEI Nº 19.21.0103.0026457/2024-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2021 SIMP 000132-030/2021.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0118.0026459/2024-71. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 SIMP 001340-426/2024.

3.1.14 SEI Nº 19.21.0108.0026469/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 SIMP 000141-174/2023.

3.1.15 SEI Nº 19.21.0707.0026472/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 SIMP 000911-105/2022.

3.1.16 SEI Nº 19.21.0108.0026473/2024-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 SIMP 000295-174/2023.

3.1.17 SEI Nº 19.21.0864.0026474/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 SIMP 000570-188/2023 (PORTARIA Nº 58/2024).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0108.0026477/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 SIMP 000107-174/2023.

3.1.19 SEI Nº 19.21.0108.0026480/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 SIMP 000017-174/2023.

3.1.20 SEI N° 19.21.0108.0026483/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 16/2022 SIMP 000007-174/2022.

3.1.21 SEI N° 19.21.0319.0026488/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000079-144/2024.

3.1.22 SEI N° 19.21.0108.0026489/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 SIMP 000339-174/2023.

3.1.23 SEI N° 19.21.0139.0026484/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000415-434/2022.

3.1.24 SEI N° 19.21.0729.0026505/2024-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000078-060/2024.

3.1.25 SEI N° 19.21.0182.0026511/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000341-168/2020.

3.1.26 SEI N° 19.21.0167.0026509/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 32/2024 SIMP 001813-426/2023.

3.1.27 SEI N° 19.21.0700.0026514/2024-41. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000084-371/2024.

3.1.28 SEI N° 19.21.0167.0026515/2024-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 178/2024 SIMP 001911-426/2024.

3.1.29 SEI N° 19.21.0167.0026519/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 179/2024 SIMP 001905-426/2024.

3.1.30 SEI N° 19.21.0705.0026521/2024-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 143/2024 SIMP 002018-368/2023.

3.1.31 SEI N° 19.21.0167.0026525/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 180/2024 SIMP 001906-426/2024.

3.1.32 SEI N° 19.21.0204.0026530/2024-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 21/2018 SIMP 000064-003/2018.

3.1.33 SEI N° 19.21.0864.0026527/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000154-426/2023.

3.1.34 SEI N° 19.21.0167.0026532/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 181/2024 SIMP 001916-426/2024.

3.1.35 SEI N° 19.21.0204.0026533/2024-81. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 30/2018 SIMP 000073-003/2018.

3.1.36 SEI N° 19.21.0167.0026536/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 182/2024 SIMP 001917-426/2024.

3.1.37 SEI N° 19.21.0700.0026548/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 05/2024 SIMP 000756-361/2022.

3.1.38 SEI N° 19.21.0700.0026550/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 25/2024 SIMP 002279-361/2023.

3.1.39 SEI N° 19.21.0700.0026552/2024-82. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000091-371/2024.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0625.0026557/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SIMP 000003-176/2024.

3.1.41 SEI Nº 19.21.0254.0026558/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 SIMP 000727-150/2023.

3.1.42 SEI Nº 19.21.0625.0026560/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 SIMP 000459-177/2024.

3.1.43 SEI Nº 19.21.0139.0026564/2024-25. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 06/2024 SIMP 000139-115/2024.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0625.0026566/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 SIMP 000460-177/2024.

3.1.45 SEI Nº 19.21.0625.0026567/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 SIMP 000461-177/2024.

3.1.46 SEI Nº 19.21.0143.0026569/2024-24. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 SIMP 000059-383/2022.

3.1.47 SEI Nº 19.21.0625.0026573/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 SIMP 000463-177/2024.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0204.0026576/2024-84. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 28/2024 SIMP 001556-426/2024.

3.1.49 SEI Nº 19.21.0143.0026583/2024-34. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 SIMP 000078-033/2023.

3.1.50 SEI Nº 19.21.0139.0026577/2024-62. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 05/2024 SIMP 000138-115/2024.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0143.0026587/2024-23. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 SIMP 000096-033/2023.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0700.0026588/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002012-361/2024.

3.1.53 SEI Nº 19.21.0143.0026595/2024-98. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 SIMP 000106-033/2023.

3.1.54 SEI Nº 19.21.0729.0026594/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000467-435/2023.

3.1.55 SEI Nº 19.21.0204.0026604/2024-07. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2024 SIMP 001337-426/2024.

3.1.56 SEI Nº 19.21.0138.0026603/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 SIMP 000707-255/2021.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0139.0026608/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2024 SIMP 001478-426/2024.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0167.0026618/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 184/2024 SIMP 001927-426/2024.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0138.0026619/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 SIMP 000634-255/2023.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0706.0026623/2024-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08-06/2024 SIMP 002506-369/2022.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0167.0026629/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 185/2024 SIMP 001933-426/2024.

3.1.62 SEI Nº 19.21.0706.0026630/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003056-369/2022.

3.1.63 SEI Nº 19.21.0138.0026634/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 SIMP 000393-255/2023.

3.1.64 SEI Nº 19.21.0186.0026641/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 SIMP 000380-199/2024.

3.1.65 SEI Nº 19.21.0706.0026648/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14-06/2024 SIMP 004427-369/2023.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0204.0026663/2024-63. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2024 SIMP 001157-426/2024.

3.1.67 SEI Nº 19.21.0864.0026668/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000002-237/2024.

3.1.68 SEI Nº 19.21.0864.0026671/2024-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000761-237/2022.

3.1.69 SEI Nº 19.21.0115.0026675/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000242-188/2024.

3.1.70 SEI Nº 19.21.0706.0026676/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001265-369/2022.

3.1.71 SEI Nº 19.21.0167.0026669/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 SIMP 000215-030/2019.

3.1.72 SEI Nº 19.21.0167.0026645/2024-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019 SIMP 000212-030/2019.

3.1.73 SEI Nº 19.21.0864.0026678/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000765-237/2022.

3.1.74 SEI Nº 19.21.0177.0026680/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 88ª ZONA ELEITORAL – AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 02/2024 SIMP 000007-211/2024 E RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0705.0026681/2024-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001393-426/2023.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0864.0026683/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000930-237/2022.

3.1.77 SEI Nº19.21.0182.0026687/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000288-168/2024.

3.1.78 SEI Nº 19.21.0729.0026693/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000201-240/2024.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0355.0026691/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 SIMP 000543-426/2024.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0706.0026695/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12-05/2024 SIMP 001907-426/2023.

3.1.81 SEI Nº 19.21.0700.0026708/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002250-361/2023.

3.1.82 SEI Nº 19.21.0167.0026713/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 183/2024 SIMP 000072-030/2024.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0167.0026714/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 186/2024 SIMP 001929-426/2024.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0167.0026722/2024-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 187/2024 SIMP 001938-426/2024.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0167.0026725/2024-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 188/2024 SIMP 001942-426/2024.

3.1.86 SEI Nº 19.21.0181.0026716/2024-44. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2024 SIMP 000035-035/2024.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0167.0026727/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2024 SIMP 000053-030/2024.

3.1.88 SEI Nº 19.21.0703.0026721/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 SIMP 000513-138/2024.

3.1.89 SEI Nº 19.21.0103.0026728/2024-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2024 SIMP 001819-426/2023.

3.1.90 SEI Nº 19.21.0182.0026726/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000260-168/2020.

3.1.91 SEI Nº 19.21.0700.0026731/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001970-361/2020.

3.1.92 SEI Nº 19.21.0700.0026736/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 SIMP 002327-361/2024.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0103.0026737/2024-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2024 SIMP 000053-027/2024.

3.1.94 SEI Nº 19.21.0703.0026735/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 SIMP 000013-140/2021.

3.1.95 SEI Nº 19.21.0700.0026742/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000691-361/2023.

3.1.96 SEI Nº 19.21.0700.0026741/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 SIMP 002101-361/2024.

3.1.97 SEI Nº 19.21.0700.0026747/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 SIMP 002215-361/2024.

3.1.98 SEI Nº 19.21.0103.0026751/2024-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2024 SIMP 001827-426/2024.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0151.0026757/2024-66. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000124-228/2024.

3.1.100 SEI Nº 19.21.0254.0026760/2024-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 SIMP 000717-150/2023.

3.1.101 SEI Nº 19.21.0167.0026765/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 SIMP 000067-030/2024.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0198.0026768/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 SIMP 001159-197/2022.

3.1.103 SEI Nº 19.21.0700.0026774/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002037-361/2024.

3.1.104 SEI Nº 19.21.0700.0026776/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000149-089/2023.

3.1.105 SEI Nº 19.21.0700.0026781/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 SIMP 002630-361/2024.

3.1.106 SEI Nº 19.21.0700.0026785/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 SIMP 002397-361/2024.

3.1.107 SEI Nº 19.21.0700.0026788/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001022-361/2023.

3.1.108 SEI Nº 19.21.0700.0026789/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002269-361/2023.

3.1.109 SEI Nº 19.21.0700.0026790/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001014-361/2023.

3.1.110 SEI Nº 19.21.0204.0026793/2024-45. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2024 SIMP 000968-426/2024.

3.1.111 SEI Nº 19.21.0700.0026795/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003103-361/2022.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0700.0026805/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003103-361/2022.

3.1.113 SEI Nº 19.21.0700.0026805/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001378-361/2023.

3.1.114 SEI Nº 19.21.0167.0026801/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 SIMP 000188-030/2019.

3.1.115 SEI Nº 19.21.0700.0026811/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000716-361/2023.

3.1.116 SEI Nº 19.21.0167.0026815/2024-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 SIMP 000189-030/2019.

3.1.117 SEI Nº 19.21.0254.0026818/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 SIMP 000535-426/2024.

3.1.118 SEI Nº 19.21.0729.0026824/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 SIMP 001688-435/2023.

3.1.119 SEI Nº 19.21.0118.0026827/2024-29. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2024 SIMP 001512-426/2024.

3.1.120 SEI Nº 19.21.0091.0026836/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 35/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 SIMP 000042-081/2022.

3.1.121 SEI Nº 19.21.0091.0026838/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001546-434/2021.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0091.0026840/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000006-082/2022.

3.1.123 SEI Nº 19.21.0091.0026842/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 34/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000006-082/2022.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0091.0026844/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2012 SIMP 000117-082/2019.

3.1.125 SEI Nº 19.21.0091.0026846/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2024 SIMP 000249-434/2024.

3.1.126 SEI Nº 0012665-60.2024.6.18.8000. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 05/2024 SIMP 000138-115/2024.

3.1.127 SEI Nº 0012663-90.2024.6.18.8000. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 04/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 06/2024 SIMP 000139-115/2024.

3.1.128 SEI Nº 19.21.0091.0026848/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2024 SIMP 000291-426/2024.

3.1.129 SEI Nº 19.21.0091.0026850/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001200-434/2021.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0091.0026852/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000140-242/2018.

3.1.131 SEI Nº 19.21.0091.0026854/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000007-097/2017.

3.1.132 SEI Nº 19.21.0700.0026857/2024-92. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 SIMP 000001-361/2024.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0700.0026858/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 SIMP 001399-426/2024.

3.1.134 SEI Nº 19.21.0729.0026861/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 SIMP 001116-426/2023.

3.1.135 SEI Nº 19.21.0146.0022684/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DO GAEJ PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA QUE OCORREU NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, NA COMARCA DE OEIRAS/PI.

3.1.136 SEI Nº 19.21.0859.0026863/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE BOM JESUS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000017-215/2024.

3.1.137 SEI Nº 19.21.0624.0026869/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2023 (SIMP 000404-191/2023).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0150.0026878/2024-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000530-166/2020).

3.1.139 SEI Nº 19.21.0150.0026881/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 (SIMP 000418-166/2024).

3.1.140 SEI Nº 19.21.0700.0026893/2024-90. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-088/2022.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0254.0026906/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000472-150/2023).

3.1.142 SEI Nº 19.21.0706.0026907/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002254-369/2022.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0177.0025832/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2024 (SIMP 001192-426/2023).

3.1.144 SEI Nº 19.21.0181.0025862/2024-16. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000019-340/2023).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0345.0026360/2024-18. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 (SIMP 000078-252/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000078-252/2024).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0118.0026439/2024-29. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000052-034/2023).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0177.0026673/2024-04. ORIGEM: 88ª ZONA ELEITORAL – AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000005-211/2024) E EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 01/2024 E Nº 02/2024.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0177.0026685/2024-68. ORIGEM: 88ª ZONA ELEITORAL – AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000008-211/2024) E EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 05/2024 E Nº 06/2024.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0378.0019560/2024-84. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 (SIMP 000088-034/2024).

3.1.150 SEI Nº 19.21.0149.0026915/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP 000068-164/2024).

3.1.151 SEI Nº 19.21.0344.0026916/2024-56. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0149.0026919/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 45ª ZONA ELEITORAL – BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 60/2024 (SIMP 000038-165/2024).

3.1.153 SEI Nº 19.21.0700.0026921/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003864-361/2023.

3.1.154 SEI Nº 19.21.0700.0026924/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 (SIMP 002411-361/2024).

3.1.155 SEI Nº 19.21.0186.0026926/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015 (SIMP 000086-199/2016).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0864.0026928/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000896-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2024 (SIMP 000896-237/2023).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0864.0026935/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000898-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2024 (SIMP 000898-237/2023).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0186.0026938/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000908-199/2017.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0864.0026939/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001938-426/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2024 (SIMP 001938-426/2023).

3.1.160 SEI Nº 19.21.0182.0026940/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP 000170-168/2023).

3.1.161 SEI Nº 19.21.0186.0026949/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000390-199/2020 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.

3.1.162 SEI Nº 19.21.0707.0026950/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 63/2024 (SIMP 000023-375/2024).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0729.0026953/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-240/2024.

3.1.164 SEI Nº 19.21.0729.0026954/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000275-240/2023.

3.1.165 SEI Nº 19.21.0182.0026965/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000075-168/2022.

3.1.166 SEI Nº 19.21.0167.0026974/2024-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 02/2024 (SIMP 000073-030/2024).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0700.0026985/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 (SIMP 004351-361/2023).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0138.0026982/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000234-255/2022).

3.1.169 SEI Nº 19.21.0103.0026988/2024-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000014-426/2024).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0254.0026996/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2022 (000076-344/2022).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0706.0026998/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001810-369/2024.

3.1.172 SEI Nº 19.21.0700.0027004/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 (SIMP 001346-361/2021).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0103.0027019/2024-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 28/2024 (SIMP 000045-027/2024).

3.1.174 SEI Nº 19.21.0706.0027013/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004543-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.175 SEI Nº 19.21.0706.0027017/2024-47. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000244-369/2024.

3.1.176 SEI Nº 19.21.0103.0027024/2024-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2022 (SIMP 001427-426/2022).

3.1.177 SEI Nº 19.21.0182.0027025/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 (SIMP 000387-168/2021).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0138.0027022/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000210-255/2024).

3.1.179 SEI Nº 19.21.0345.0027027/2024-51. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000127-426/2024 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2024 (SIMP 000127-426/2024).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0090.0027034/2024-98. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000168-029/2019.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0139.0027033/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 (SIMP 000485-368/2024).

3.1.182 SEI Nº 19.21.0706.0027038/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000774-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.183 SEI Nº 19.21.0103.0027040/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2024 (SIMP 000046-027/2024).

3.1.184 SEI Nº 19.21.0700.0027044/2024-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002206-361/2024.

3.1.185 SEI Nº 19.21.0707.0027043/2024-09. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2021 (SIMP 000122-109/2019).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0103.0027051/2024-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2024 (SIMP 000055-027/2024).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0185.0027046/2024-95. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 21/2024 (SIMP 000045-032/2024); PA Nº 22/2024 (SIMP 000046-032/2024); PA Nº 23/2024 (SIMP 000047-032/2024); PA Nº 24/2024 (SIMP 000048-032/2024) E PA Nº 25/2024 (SIMP 000049-032/2024).

3.1.188 SEI Nº 19.21.0731.0027056/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000560-154/2024.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0103.0027059/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 (SIMP 000111-426/2024).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0182.0027058/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001229-168/2023.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0731.0027065/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000544-154/2024.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0706.0027068/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003326-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0340.0025233/2024-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO – PAI Nº 07/2024 (SIMP 000173-225/2024).

3.1.194 SEI Nº 19.21.0139.0027078/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 001100-368/2024).

3.1.195 SEI Nº 19.21.0118.0027080/2024-85. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2024 (SIMP 000070-034/2024).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0298.0027077/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001761-426/2023.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0731.0027075/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000556-154/2024.

3.1.198 SEI Nº 19.21.0090.0027089/2024-68. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000083-340/2023.

3.1.199 SEI Nº 19.21.0707.0027094/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 000958-426/2023).

3.1.200 SEI Nº 19.21.0706.0027097/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001432-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.201 SEI Nº 19.21.0167.0027112/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 189/2024 (SIMP 001957-426/2024).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0706.0027109/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000075-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0254.0027115/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2024 (SIMP 000302-150/2024).

3.1.204 SEI Nº 19.21.0118.0027125/2024-34. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2019 (SIMP 000063-034/2019).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0118.0027126/2024-07. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000068-034/2023).

3.1.206 SEI Nº 19.21.0118.0027128/2024-50. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 008/2024 (SIMP 000048-383/2024).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0340.0027111/2024-89. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 10/2022 (SIMP 000150-225/2022).

3.1.208 SEI Nº 19.21.0729.0027129/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2022 (SIMP 000383-062/2020).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0088.0027132/2024-04. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000116-172/2024; PA SIMP 000108-172/2024; PA SIMP 000106-172/2024 E PA SIMP 000099-172/2024.

3.1.210 SEI Nº 19.21.0731.0027135/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000562-154/2024.

3.1.211 SEI Nº 19.21.0709.0027143/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000338-083/2024.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0706.0027147/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-426/2024.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0708.0027158/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000018-101/2024.

3.1.214 SEI Nº 19.21.0090.0027169/2024-42. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001604-426/2022.

3.1.215 SEI Nº 19.21.0706.0027171/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003642-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.216 SEI Nº 19.21.0729.0027180/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000363-184/2024.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0700.0027192/2024-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001171-361/2024.

3.1.218 SEI Nº 19.21.0348.0027188/2024-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000686-319/2024).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0624.0027187/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000023-191/2024).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0729.0027202/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000362-184/2024.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0864.0027203/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002116-426/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 002116-426/2023).

3.1.222 SEI Nº 19.21.0700.0027200/2024-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000757-426/2024.

3.1.223 SEI Nº 19.21.0706.0027204/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001209-369/2021.

3.1.224 SEI Nº 19.21.0186.0027210/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000951-199/2023.

3.1.225 SEI Nº 19.21.0295.0027217/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000125-232/2024.

3.1.226 SEI Nº 19.21.0731.0027220/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 (SIMP 000772-154/2022).

3.1.227 SEI Nº 19.21.0088.0027223/2024-69. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000052-172/2021.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0700.0027233/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 002976-361/2023.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0348.0027234/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000080-319/2023).

3.1.230 SEI Nº 19.21.0706.0027231/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000626-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.231 SEI Nº 19.21.0706.0027237/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001113-369/2019.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0348.0027236/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 (SIMP 000270-319/2023).

3.1.233 SEI Nº 19.21.0706.0027241/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000720-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0352.0027245/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 64/2023 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000546-293/2023).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0705.0027249/2024-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 (SIMP 000083-374/2024).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0186.0027266/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000507-199/2023.

3.1.237 SEI Nº 19.21.0118.0027265/2024-37. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000127-034/2023).

3.1.238 SEI Nº 19.21.0706.0027267/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001644-369/2024.

3.1.239 SEI Nº 19.21.0186.0027275/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 (SIMP 000222-199/2024).

3.1.240 SEI Nº 19.21.0700.0027277/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001941-426/2023.

3.1.241 SEI Nº 19.21.0706.0027271/2024-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001037-369/2019.

3.1.242 SEI Nº 19.21.0066.0027278/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000283-179/2024).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0254.0027291/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-150/2024.

3.1.244 SEI Nº 19.21.0108.0027293/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 (SIMP 000476-174/2024).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0864.0027297/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000813-426/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2024 (SIMP 000813-426/2024).

3.1.246 SEI Nº 19.21.0706.0027299/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000380-369/2021.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0729.0027304/2024-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001393-435/2024.

3.1.248 SEI Nº 19.21.0864.0027307/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000794-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2024 (SIMP 000794-237/2023).

3.1.249 SEI Nº 19.21.0707.0027313/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2024 (SIMP 000105-107/2023).

3.1.250 SEI Nº 19.21.0708.0027312/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000284-271/2022.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0700.0027314/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000189-361/2024.

3.1.252 SEI Nº 19.21.0706.0027318/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002709-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.253 SEI Nº 19.21.0417.0027315/2024-22. ORIGEM: GERCOC. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000027-215/2020).

3.1.254 SEI Nº 19.21.0103.0027329/2024-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 61/2024 (SIMP 000057-027/2024).

3.1.255 SEI Nº 19.21.0143.0027331/2024-14. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000110-033/2023).

3.1.256 SEI Nº 19.21.0092.0027332/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000261-306/2019).

3.1.257 SEI Nº 19.21.0864.0027335/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000365-426/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2024 (SIMP 000365-426/2024).

3.1.258 SEI Nº 19.21.0709.0027333/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000704-083/2023).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0143.0027341/2024-35. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000114-033/2023).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0143.0027356/2024-18. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000126-033/2023).

3.1.261 SEI Nº 19.21.0298.0027360/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000435-325/2024.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0167.0027367/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 190/2024 (SIMP 001956-426/2024).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0706.0027371/2024-92. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000241-369/2023.

3.1.264 SEI Nº 19.21.0706.0027373/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002522-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.265 SEI Nº 19.21.0706.0027379/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001401-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0706.0027384/2024-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002469-369/2023.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0706.0027386/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000416-426/2024.

3.1.268 SEI Nº 19.21.0108.0027393/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2024 (SIMP 000003-174/2024).

3.1.269 SEI Nº 19.21.0108.0027395/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP 000201-174/2019).

3.1.270 SEI Nº 19.21.0254.0027399/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 (SIMP 000062-150/2024).

3.1.271 SEI Nº 19.21.0700.0027416/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-092/2020.

3.1.272 SEI Nº 19.21.0706.0027417/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002370-369/2023.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0195.0027420/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024 NA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000387-212/2023.

3.1.274 SEI Nº 19.21.0186.0027421/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000211-199/2024; PA SIMP 000212-199/2024; PA SIMP 000213-199/2024; PA SIMP 000339-199/2024; PA SIMP 000255-199/2024; PA SIMP 000285-199/2024; PA SIMP 000406-199/2024; PA SIMP 000420-199/2024; PA SIMP 000440-199/2024; PA SIMP 000444-199/2024; PA SIMP 000447-199/2024 E PA SIMP 000451-199/2024.

3.1.275 SEI Nº 19.21.0118.0027430/2024-44. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 000123-034/2023).

3.1.276 SEI Nº 19.21.0118.0027434/2024-33. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000129-034/2023).

3.1.277 SEI Nº 19.21.0706.0027435/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000170-369/2021.

3.1.278 SEI Nº 19.21.0706.0027438/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002764-369/2021.

3.1.279 SEI Nº 19.21.0706.0027440/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003264-369/2020.

3.1.280 SEI Nº 19.21.0138.0027444/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 (SIMP 000442-255/2024).

3.1.281 SEI Nº 19.21.0624.0027445/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 35/2024 (SIMP 000323-310/2024); PA Nº 36/2024 (SIMP 000325-310/2024) E PA Nº 37/2024 (SIMP 000327-310/2024).

3.1.282 SEI Nº 19.21.0706.0027449/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003385-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.283 SEI Nº 19.21.0624.0027419/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2024 (SIMP 000216-191/2024).

3.1.284 SEI Nº 19.21.0180.0027464/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2023 (SIMP 001149-426/2022).

3.1.285 SEI Nº 19.21.0126.0027468/2024-62. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000160-426/2021.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0864.0027471/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000538-237/2018.

3.1.287 SEI Nº 19.21.0167.0027451/2024-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 39/2024 (SIMP 001035-426/2024).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0864.0027485/2024-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000044-471/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000044-471/2024).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0864.0027490/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000054-244/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000054-244/2024).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0091.0027493/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000982-426/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2024.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0624.0027497/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019 (SIMP 001511-310/2019).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0091.0027499/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000035-082/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2024.

3.1.293 SEI Nº 19.21.0707.0027501/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2024 (SIMP 000026-375/2024).

3.1.294 SEI Nº 19.21.0091.0027503/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000077-434/2020.

3.1.295 SEI Nº 19.21.0700.0027507/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 004423-361/2023).

3.1.296 SEI Nº 19.21.0149.0027512/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000367-164/2023).

3.1.297 SEI Nº 19.21.0167.0027526/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2024 (SIMP 000782-426/2024).

3.1.298 SEI Nº 19.21.0167.0027531/2024-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 120/2024 (SIMP 000907-426/2024).

3.1.299 SEI Nº 19.21.0167.0027533/2024-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 269/2023 (SIMP 000149-030/2023).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0167.0027534/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2024 (SIMP 000323-426/2024).

3.1.301 SEI Nº 19.21.0167.0027536/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2024 (SIMP 001278-426/2024).

3.1.302 SEI Nº 19.21.0167.0027537/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2024 (SIMP 001264-426/2024).

3.1.303 SEI Nº 19.21.0167.0027539/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2024 (SIMP 000071-030/2024).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0167.0027541/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 172/2024 (SIMP 000066-030/2024).

3.1.305 SEI Nº 19.21.0167.0027542/2024-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 268/2023 (SIMP 002059-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2024.

3.1.306 SEI Nº 19.21.0167.0027544/2024-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 263/2023 (SIMP 000143-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 89/2024.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0167.0027546/2024-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 118/2024 (SIMP 001314-426/2024).

3.1.308 SEI Nº 19.21.0167.0027547/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 273/2023 (SIMP 002144-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 85/2024.

3.1.309 SEI Nº 19.21.0091.0027560/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000627-368/2024).

3.1.310 SEI Nº 19.21.0139.0027563/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 000601-368/2024).

3.1.311 SEI Nº 19.21.0139.0027565/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 30/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 000030-075/2024).

3.1.312 SEI Nº 19.21.0706.0027567/2024-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000241-369/2023.

3.1.313 SEI Nº 19.21.0706.0027569/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000044-065/2019.

3.1.314 SEI Nº 19.21.0103.0027586/2024-34. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 33/2024 (SIMP 000780-426/2024).

3.1.315 SEI Nº 19.21.0103.0027600/2024-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2024 (SIMP 001620-426/2024).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0103.0027609/2024-92. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 (SIMP 000178-027/2019).

3.1.317 SEI Nº 19.21.0103.0027619/2024-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2020 (SIMP 000045-027/2020).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0103.0027611/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2024 (SIMP 000008-027/2024).

3.1.319 SEI Nº 19.21.0204.0027618/2024-80. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 002088-426/2023).

3.1.320 SEI Nº 19.21.0103.0027630/2024-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 44/2024 (SIMP 000673-426/2024).

3.1.321 SEI Nº 19.21.0103.0027643/2024-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2024 (SIMP 000717-426/2024).

3.1.322 SEI Nº 19.21.0167.0027610/2024-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 128/2023 (SIMP 000092-030/2023).

3.1.323 SEI Nº 19.21.0118.0027439/2024-92. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 (SIMP 000078-034/2024).

3.1.324 SEI Nº 19.21.0204.0027650/2024-89. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP 001139-426/2024).

3.1.325 SEI Nº 19.21.0700.0027662/2024-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002482-361/2024.

3.1.326 SEI Nº 19.21.0167.0027657/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2024 (SIMP 000113-030/2023).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0167.0027632/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 (SIMP 000216-030/2019).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0151.0027672/2024-96. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000082-228/2024.

3.1.329 SEI Nº 19.21.0167.0027674/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019 (SIMP 000217-030/2019).

3.1.330 SEI Nº 19.21.0167.0027669/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 (SIMP 001287-426/2023).

3.1.331 SEI Nº 19.21.0706.0027695/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000893-426/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.332 SEI Nº 19.21.0340.0026606/2024-47. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 10/2023 (SIMP 000152-225/2023).

3.1.333 SEI Nº 19.21.0167.0027706/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 000007-030/2024).

3.1.334 SEI Nº 19.21.0177.0027715/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000132-210/2023).

3.1.335 SEI Nº 19.21.0088.0027722/2024-79. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000059-172/2021.

3.1.336 SEI Nº 19.21.0167.0027728/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000131-030/2023).

3.1.337 SEI Nº 19.21.0348.0027729/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 (SIMP 000254-319/2023).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0167.0027730/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 191/2024 (SIMP 001997-426/2024).

3.1.339 SEI Nº 19.21.0348.0027733/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000364-319/2019).

3.1.340 SEI Nº 19.21.0167.0027737/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 192/2024 (SIMP 001968-426/2024).

3.1.341 SEI Nº 19.21.0348.0027740/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 (SIMP 000284-319/2022).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0167.0027741/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 193/2024 (SIMP 002013-426/2024).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0167.0027745/2024-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 194/2024 (SIMP 001948-426/2024).

3.1.344 SEI Nº 19.21.0167.0027748/2024-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 195/2024 (SIMP 002049-426/2024).

3.1.345 SEI Nº 19.21.0181.0027747/2024-46. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 000005-035/2024).

3.1.346 SEI Nº 19.21.0167.0027752/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 196/2024 (SIMP 002058-426/2024).

3.1.347 SEI Nº 19.21.0115.0027758/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000263-188/2024.

3.1.348 SEI Nº 19.21.0706.0027775/2024-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000241-369/2023.

3.1.349 SEI Nº 19.21.0208.0027776/2024-22. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001042-426/2022.

3.1.350 SEI Nº 19.21.0088.0027782/2024-11. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000188-172/2019.

3.1.351 SEI Nº 19.21.0195.0027790/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2020 (SIMP 000489-212/2019).

3.1.352 SEI Nº 19.21.0167.0027794/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 03/2024 (SIMP 000074-030/2024).

3.1.353 SEI Nº 19.21.0706.0027795/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002024-369/2021.

3.1.354 SEI Nº 19.21.0349.0027803/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000511-237/2023.

3.1.355 SEI Nº 19.21.0729.0027805/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000005-062/2023).

3.1.356 SEI Nº 19.21.0167.0027807/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 000138-030/2023).

3.1.357 SEI Nº 19.21.0340.0027816/2024-66. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 01/2024 (SIMP 000052-225/2024).

3.1.358 SEI Nº 19.21.0706.0027824/2024-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000100-065/2018.

3.1.359 SEI Nº 19.21.0706.0027831/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000060-033/2021.

3.1.360 SEI Nº 19.21.0143.0027833/2024-40. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 000129-033/2023).

3.1.361 SEI Nº 19.21.0700.0027835/2024-70. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003098-361/2024.

3.1.362 SEI Nº 19.21.0700.0027850/2024-53. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-093/2023.

3.1.363 SEI Nº 19.21.0129.0027836/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000168-203/2023).

3.1.364 SEI Nº 19.21.0328.0027854/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001623-154/2023.

3.1.365 SEI Nº 19.21.0129.0027863/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000190-203/2024).

3.1.366 SEI Nº 19.21.0129.0027867/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000191-203/2024).

3.1.367 SEI Nº 19.21.0143.0027872/2024-54. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000130-033/2023).

3.1.368 SEI Nº 19.21.0706.0027876/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001152-369/2020.

3.1.369 SEI Nº 19.21.0705.0027881/2024-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 (SIMP 001830-368/2023).

3.1.370 SEI Nº 19.21.0352.0027882/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2024 (SIMP 001746-426/2023).

3.1.371 SEI Nº 19.21.0167.0027891/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 185/2024 (SIMP 001933-426/2024).

3.1.372 SEI Nº 19.21.0167.0027894/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 174/2024 (SIMP 001880-426/2024).

3.1.373 SEI Nº 19.21.0167.0027897/2024-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 187/2024 (SIMP 001938-426/2024).

3.1.374 SEI Nº 19.21.0167.0027898/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 (SIMP 000099-030/2023).

3.1.375 SEI Nº 19.21.0708.0027901/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001553-100/2023.

3.1.376 SEI Nº 19.21.0167.0027902/2024-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 164/2024 (SIMP 001732-426/2024).

3.1.377 SEI Nº 19.21.0103.0027904/2024-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024 (SIMP 001791-426/2024).

3.1.378 SEI Nº 19.21.0708.0027910/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000121-101/2023.

3.1.379 SEI Nº 19.21.0167.0027912/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2024 (SIMP 000021-030/2024).

3.1.380 SEI Nº 19.21.0349.0027803/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000511-237/2023.

3.1.381 SEI Nº 19.21.0167.0027919/2024-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 37/2024 (SIMP 000893-426/2024).

3.1.382 SEI Nº 19.21.0103.0027921/2024-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000058-027/2024).

3.1.383 SEI Nº 19.21.0143.0027925/2024-78. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 (SIMP 000131-033/2023).

3.1.384 SEI Nº 19.21.0167.0027927/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 265/2023 (SIMP 000145-030/2023).

3.1.385 SEI Nº 19.21.0167.0027931/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2024 (SIMP 001353-426/2024).

3.1.386 SEI Nº 19.21.0143.0027932/2024-83. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 (SIMP 000136-033/2023).

3.1.387 SEI Nº 19.21.0707.0027935/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 (SIMP 001214-426/2023).

3.1.388 SEI Nº 19.21.0167.0027938/2024-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 184/2024 (SIMP 001927-426/2024).

3.1.389 SEI Nº 19.21.0864.0027939/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000014-342/2018.

3.1.390 SEI Nº 19.21.0208.0027945/2024-18. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000195-383/2023.

3.1.391 SEI Nº 19.21.0208.0027949/2024-07. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000114-383/2023.

3.1.392 SEI Nº 19.21.0167.0027953/2024-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000052-030/2023).

3.1.393 SEI Nº 19.21.0298.0027950/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000482-325/2024.

3.1.394 SEI Nº 19.21.0209.0027958/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000472-267/2023.

3.1.395 SEI Nº 19.21.0085.0027961/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000153-186/2024).

3.1.396 SEI Nº 19.21.0729.0027965/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000184-240/2024.

3.1.397 SEI Nº 19.21.0103.0027971/2024-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000058-027/2024).

3.1.398 SEI Nº 19.21.0624.0027980/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 71/2024 (SIMP 000175-310/2024).

3.1.399 SEI Nº 19.21.0091.0027991/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 (SIMP 001101-434/2023).

3.1.400 SEI Nº 19.21.0103.0028000/2024-11. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000011-027/2024).

3.1.401 SEI Nº 19.21.0167.0028004/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 184/2024 (SIMP 001927-426/2024).

3.1.402 SEI Nº 19.21.0705.0028010/2024-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 317/2018 (SIMP 000131-076/2018).

3.1.403 SEI Nº 19.21.0700.0028013/2024-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002803-361/2023.

3.1.404 SEI Nº 19.21.0624.0028005/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 70/2024 (SIMP 000173-310/2024).

3.1.405 SEI Nº 19.21.0091.0028014/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 (SIMP 000092-081/2024).

3.1.406 SEI Nº 19.21.0352.0028012/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000431-293/2023).

3.1.407 SEI Nº 19.21.0700.0028015/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000741-361/2024.

3.1.408 SEI Nº 19.21.0204.0028024/2024-79. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2024 (SIMP 001940-426/2024).

3.1.409 SEI Nº 19.21.0624.0028027/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020 (SIMP 000524-310/2020).

3.1.410 SEI Nº 19.21.0195.0028026/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000276-212/2024.

3.1.411 SEI Nº 19.21.0707.0028033/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2024 (SIMP 000187-426/2024).

3.1.412 SEI Nº 19.21.0624.0028034/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000243-310/2023).

3.1.413 SEI Nº 19.21.0167.0028030/2024-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 121/2024 (SIMP 001320-426/2024).

3.1.414 SEI Nº 19.21.0352.0028037/2024-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 001470-426/2023).

3.1.415 SEI Nº 19.21.0705.0028025/2024-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 (SIMP 001007-368/2023).

3.1.416 SEI Nº 19.21.0088.0028044/2024-18. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000233-172/2020.

3.1.417 SEI Nº 19.21.0705.0028045/2024-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001227-368/2024.

3.1.418 SEI Nº 19.21.0167.0028047/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 44/2024 (SIMP 000415-426/2024).

3.1.419 SEI Nº 19.21.0624.0028048/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000241-310/2023).

3.1.420 SEI Nº 19.21.0088.0028058/2024-28. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000084-172/2024; PA SIMP 000134-172/2024 E PA SIMP 000101-172/2024.

3.1.421 SEI Nº 19.21.0167.0028057/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2024 (SIMP 001359-426/2024).

3.1.422 SEI Nº 19.21.0700.0028060/2024-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003570-361/2023.

3.1.423 SEI Nº 19.21.0167.0028059/2024-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 129/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 129/2023 (SIMP 001159-426/2023).

3.1.424 SEI Nº 19.21.0700.0028069/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000839-361/2022.

3.1.425 SEI Nº 19.21.0327.0028065/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000235-274/2022).

3.1.426 SEI Nº 19.21.0091.0028070/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-081/2022.

3.1.427 SEI Nº 19.21.0624.0028071/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2024 (SIMP 000404-310/2024).

3.1.428 SEI Nº 19.21.0208.0028074/2024-27. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000282-029/2019).

3.1.429 SEI Nº 19.21.0091.0028079/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-081/2022.

3.1.430 SEI Nº 19.21.0167.0028084/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 43/2024 (SIMP 000174-426/2024).

3.1.431 SEI Nº 19.21.0091.0028089/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000086-081/2019.

3.1.432 SEI Nº 19.21.0700.0028098/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003863-361/2024.

3.1.433 SEI Nº 19.21.0167.0028099/2024-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 41/2024 (SIMP 000019-030/2024).

3.1.434 SEI Nº 19.21.0729.0028107/2024-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000271-240/2021).

3.1.435 SEI Nº 19.21.0706.0028112/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001006-369/2021.

3.1.436 SEI Nº 19.21.0167.0028121/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2024 (SIMP 001015-426/2024).

3.1.437 SEI Nº 19.21.0195.0028104/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000278-212/2024.

3.1.438 SEI Nº 19.21.0705.0028126/2024-92. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000025-077/2023).

3.1.439 SEI Nº 19.21.0123.0028128/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2017 (SIMP 000868-182/2017).

3.1.440 SEI Nº 19.21.0123.0028131/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2019 (SIMP 000218-182/2019).

3.1.441 SEI Nº 19.21.0700.0028133/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000377-089/2022.

3.1.442 SEI Nº 19.21.0327.0028134/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2024 (SIMP 000028-274/2023).

3.1.443 SEI Nº 19.21.0327.0028136/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 (SIMP 000264-274/2022).

3.1.444 SEI Nº 19.21.0705.0028139/2024-32. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 26/2023 (SIMP 000028-077/2023) E PA Nº 28/2023 (SIMP 000029-077/2023).

3.1.445 SEI Nº 19.21.0091.0028140/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2024 (SIMP 000282-081/2024).

3.1.446 SEI Nº 19.21.0091.0028142/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2024 (SIMP 000283-081/2024).

3.1.447 SEI Nº 19.21.0700.0028144/2024-69. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000093-371/2024).

3.1.448 SEI Nº 19.21.0091.0028145/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2024 (SIMP 000284-081/2024).

3.1.449 SEI Nº 19.21.0091.0028147/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 (SIMP 000290-081/2024).

3.1.450 SEI Nº 19.21.0091.0028149/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2024 (SIMP 000201-434/2024).

3.1.451 SEI Nº 19.21.0167.0028155/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 272/2023 (SIMP 000151-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 86/2024.

3.1.452 SEI Nº 19.21.0192.0028154/2024-47. ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000670-426/2024.

3.1.453 SEI Nº 19.21.0066.0028159/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019 (SIMP 000218-179/2018).

3.1.454 SEI Nº 19.21.0167.0028162/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 275/2023 (SIMP 000153-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 87/2024.

3.1.455 SEI Nº 19.21.0066.0028175/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000332-179/2021.

3.1.456 SEI Nº 19.21.0167.0028176/2024-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2024 (SIMP 000020-030/2024).

3.1.457 SEI Nº 19.21.0103.0028188/2024-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2024 (SIMP 002043-426/2024).

3.1.458 SEI Nº 19.21.0103.0028198/2024-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 62/2024 (SIMP 000060-027/2024).

3.1.459 SEI Nº 19.21.0167.0028196/2024-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2024 (SIMP 001398-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 88/2024.

3.1.460 SEI Nº 19.21.0700.0028201/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 (SIMP 000025-088/2020).

3.1.461 SEI Nº 19.21.0708.0028199/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000041-102/2023.

3.1.462 SEI Nº 19.21.0708.0027930/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000251-101/2019.

3.1.463 SEI Nº 19.21.0167.0028203/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2024 (SIMP 000018-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2024.

3.1.464 SEI Nº 19.21.0103.0028206/2024-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 34/2024 (SIMP 001058-426/2024).

3.1.465 SEI Nº 19.21.0204.0028215/2024-63. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA MANIFESTAÇÃO Nº 1541/2020 (SIMP 000116-424/2020).

3.1.466 SEI Nº 19.21.0706.0028210/2024-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001694-369/2024.

3.1.467 SEI Nº 19.21.0118.0028218/2024-11. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 000102-034/2023).

3.1.468 SEI Nº 19.21.0700.0028219/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000775-361/2023.

3.1.469 SEI Nº 19.21.0706.0028236/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001552-369/2024.

3.1.470 SEI Nº 19.21.0864.0028238/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000802-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 (SIMP 000802-237/2023).

3.1.471 SEI Nº 19.21.0729.0028244/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000142-240/2024.

3.1.472 SEI Nº 19.21.0167.0028245/2024-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 197/2024 (SIMP 002047-426/2024).

3.1.473 SEI Nº 19.21.0167.0028246/2024-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 198/2024 (SIMP 002055-426/2024).

3.1.474 SEI Nº 19.21.0700.0028249/2024-47. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000016-361/2024.

3.1.475 SEI Nº 19.21.0204.0028241/2024-40. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA MANIFESTAÇÃO Nº 2371/2020 (SIMP 000199-424/2020).

3.1.476 SEI Nº 19.21.0729.0028256/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000143-240/2024.

3.1.477 SEI Nº 19.21.0729.0028259/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000140-240/2024.

3.1.478 SEI Nº 19.21.0706.0028258/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003313-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.479 SEI Nº 19.21.0729.0028265/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000222-240/2024.

3.1.480 SEI Nº 19.21.0700.0028268/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001982-361/2023.

3.1.481 SEI Nº 19.21.0729.0028269/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000275-240/2024.

3.1.482 SEI Nº 19.21.0700.0028273/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000317-361/2024.

3.1.483 SEI Nº 19.21.0103.0028272/2024-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 (SIMP 000053-027/2022).

3.1.484 SEI Nº 19.21.0167.0028276/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2024 (SIMP 000085-030/2023).

3.1.485 SEI Nº 19.21.0624.0028282/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2024 (SIMP 000312-310/2024).

3.1.486 SEI Nº 19.21.0167.0028281/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2024 (SIMP 000141-030/2023).

3.1.487 SEI Nº 19.21.0167.0028286/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2024 (SIMP 000022-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 90/2024.

3.1.488 SEI Nº 19.21.0103.0028290/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 64/2024 (SIMP 002061-426/2024).

3.1.489 SEI Nº 19.21.0167.0028291/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2024 (SIMP 000024-030/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 91/2024.

3.1.490 SEI Nº 19.21.0167.0028296/2024-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2024 (SIMP 001382-426/2024) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 92/2024.

3.1.491 SEI Nº 19.21.0167.0028297/2024-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 (SIMP 000432-426/2024).

3.1.492 SEI Nº 19.21.0706.0028300/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003246-369/2020.

3.1.493 SEI Nº 19.21.0864.0028303/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 11/2022 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 000063-237/2021).

3.1.494 SEI Nº 19.21.0167.0028306/2024-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 (SIMP 000222-030/2019).

3.1.495 SEI Nº 19.21.0864.0028307/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000520-237/2022.

3.1.496 SEI Nº 19.21.0180.0027791/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000239-284/2024; PA SIMP 000497-284/2023; PA SIMP 000333-284/2023; PA SIMP 000203-284/2024; PA SIMP 000185-284/2024; PA SIMP 000180-284/2024; PA SIMP 000179-284/2024; PA SIMP 000158-284/2024; PA SIMP 000154-284/2024 E PA SIMP 002659-369/2024.

3.1.497 SEI Nº 19.21.0707.0028310/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA RELATIVA AO INQUÉRITO CIVIL Nº 56/2022 (SIMP 000443-426/2022).

3.1.498 SEI Nº 19.21.0864.0028311/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000301-237/2022).

3.1.499 SEI Nº 19.21.0091.0028318/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2024 (SIMP 000320-434/2023).

3.1.500 SEI Nº 19.21.0091.0028320/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2024 (SIMP 000668-434/2023).

3.1.501 SEI Nº 19.21.0091.0028322/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024 (SIMP 001119-434/2023).

3.1.502 SEI Nº 19.21.0091.0028325/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000065-081/2022.

3.1.503 SEI Nº 19.21.0091.0028327/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-081/2022.

3.1.504 SEI Nº 19.21.0139.0028332/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 (SIMP 001658-368/2023).

3.1.505 SEI Nº 19.21.0150.0028352/2024-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000479-166/2023).

3.1.506 SEI Nº 19.21.0192.0028374/2024-24. ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001519-426/2024.

3.1.507 SEI Nº 19.21.0729.0028381/2024-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 001622-435/2024.

3.1.508 SEI Nº 19.21.0328.0028384/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000537-154/2024.

3.1.509 SEI Nº 19.21.0103.0028406/2024-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2024 (SIMP 001772-426/2024).

3.1.510 SEI Nº 19.21.0327.0028413/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000233-274/2022).

3.1.511 SEI Nº 19.21.0708.0028416/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000480-100/2024.

3.1.512 SEI Nº 19.21.0327.0028420/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000237-274/2022).

3.1.513 SEI Nº 19.21.0706.0028418/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003512-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.514 SEI Nº 19.21.0700.0028423/2024-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001313-361/2024.

3.1.515 SEI Nº 19.21.0864.0028437/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000801-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.516 SEI Nº 19.21.0196.0028424/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS: IC Nº 01/2021 (SIMP 000001-245/2018); IC Nº 13/2019 (SIMP 000004-208/2018); PP SIMP 000008-208/2018; IC Nº 11/2019 (000024-208/2018); IC Nº 01/2018 (000030-245/2018); IC Nº 01/2018 (000034-208/2019); IC Nº 07/2019 (SIMP 000035-216/2017); IC Nº 02/2018 (000035-245/2018); IC Nº 04/2019 (SIMP 000036-208/2019); IC Nº 03/2018 (SIMP 000037-245/2018); IC Nº 22/2018 (SIMP 000041-208/2018); IC Nº 02/2018 (SIMP 000044-298/2018) E PA Nº 01/2018 (SIMP 000039-245/2018).

3.1.517 SEI Nº 19.21.0624.0028402/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2024 (SIMP 000162-310/2024).

3.1.518 SEI Nº 19.21.0864.0028453/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000806-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 (SIMP 000806-237/2023).

3.1.519 SEI Nº 19.21.0624.0028447/2024-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000185-310/2024) E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2024.

3.1.520 SEI Nº 19.21.0328.0028456/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000183-426/2023).

3.1.521 SEI Nº 19.21.0144.0028442/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000716-230/2023.

3.1.522 SEI Nº 19.21.0706.0028460/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001252-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.523 SEI Nº 19.21.0328.0028463/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000473-154/2023).

3.1.524 SEI Nº 19.21.0139.0028466/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº 03/2024 E AJUIZAMENTO DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL 0600072-55.2024.6.18.0011.

3.1.525 SEI Nº 19.21.0196.0028472/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS: IC Nº 03/2018 (SIMP 000045-298/2018); IC Nº 10/2019 (SIMP 000046-208/2018); IC Nº 04/2018 (SIMP 000046-298/2018); IC Nº 09/2018 (SIMP 000062-298/2018); IC Nº 03/2016 (SIMP 000064-245/2018); IC Nº 01/2016 (SIMP 000065-298/2018); IC Nº 21/2018 (SIMP 000068-214/2017); IC Nº 01/2017 (SIMP 000068-245/2018); IC Nº 10/2018 (SIMP 000070-298/2018); IC Nº 27/2019 (SIMP 000071-208/2019); IC Nº 06/2012 (SIMP 000072-245/2018); IC Nº 05/2018 (SIMP 000073-245/2018); IC Nº 12/2018 (SIMP 000074-245/2018); IC Nº 09/2018 (SIMP 000085-245/2018); IC Nº 04/2018 (SIMP 000087-245/2018); IC Nº 08/2018 (SIMP 000092-208/2017); IC Nº 19/2019 (SIMP 000100-245/2018).

3.1.526 SEI Nº 19.21.0139.0028478/2024-48. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 08/2024 (SIMP 000145-115/2024).

3.1.527 SEI Nº 19.21.0167.0028476/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2024 (SIMP 001328-426/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2024.

3.1.528 SEI Nº 19.21.0139.0028485/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 07/2024 (SIMP 000144-115/2024).

3.1.529 SEI Nº 19.21.0349.0028488/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000034-471/2024.

3.1.530 SEI Nº 19.21.0349.0028491/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000036-471/2024.

3.1.531 SEI Nº 19.21.0149.0028493/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 (SIMP 000307-164/2023).

3.1.532 SEI Nº 19.21.0349.0028494/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000078-471/2024.

3.1.533 SEI Nº 19.21.0345.0028496/2024-61. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000076-252/2024).

3.1.534 SEI Nº 19.21.0707.0028495/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 65/2024 (SIMP 000032-375/2024).

3.1.535 SEI Nº 19.21.0624.0028497/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2024 (SIMP 000140-310/2024).

3.1.536 SEI Nº 19.21.0186.0028508/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000026-199/2022.

3.1.537 SEI Nº 19.21.0703.0028505/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 (SIMP 001137-138/2023).

3.1.538 SEI Nº 19.21.0196.0028506/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS: IC Nº 02/2021 (SIMP 000028-208/2020); IC Nº 03/2018 (SIMP 000037-245/2018); IC Nº 06/2012 (SIMP 000072-245/2018) E IC Nº 05/2018 (SIMP 000073-245/2018).

3.1.539 SEI Nº 19.21.0328.0028517/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 001327-154/2023).

3.1.540 SEI Nº 19.21.0295.0028513/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000124-232/2024.

3.1.541 SEI Nº 19.21.0729.0028522/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000362-240/2023.

3.1.542 SEI Nº 19.21.0328.0028523/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 001423-154/2023).

3.1.543 SEI Nº 19.21.0864.0028525/2024-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000807-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 (SIMP 000807-237/2023).

3.1.544 SEI Nº 19.21.0196.0028526/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP 000040-208/2018).

3.1.545 SEI Nº 19.21.0195.0028403/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000890-212/2018).

3.1.546 SEI Nº 19.21.0700.0028529/2024-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000745-361/2024.

3.1.547 SEI Nº 19.21.0700.0028531/2024-96. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003870-361/2023.

3.1.548 SEI Nº 19.21.0729.0028532/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000370-240/2023.

3.1.549 SEI Nº 19.21.0177.0028501/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000291-210/2024).

3.1.550 SEI Nº 19.21.0177.0028492/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000292-210/2024).

3.1.551 SEI Nº 19.21.0115.0028251/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000419-426/2021.

3.1.552 SEI Nº 19.21.0859.0028220/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2024 (SIMP 000283-081/2024).

3.1.553 SEI Nº 19.21.0700.0028541/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002168-426/2023.

3.1.554 SEI Nº 19.21.0139.0028542/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001100-368/2024.

3.1.555 SEI Nº 19.21.0103.0028547/2024-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2024 (SIMP 001738-426/2024).

3.1.556 SEI Nº 19.21.0708.0028553/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-102/2023.

3.1.557 SEI Nº 19.21.0378.0027984/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018 (SIMP 000068-214/2017).

3.1.558 SEI Nº 19.21.0706.0028565/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001286-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.559 SEI Nº 19.21.0167.0028569/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 199/2024 (SIMP 000075-030/2024).

3.1.560 SEI Nº 19.21.0729.0028573/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000285-240/2023.

3.1.561 SEI Nº 19.21.0708.0028575/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000045-102/2023.

3.1.562 SEI Nº 19.21.0167.0028559/2024-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2024 (SIMP 001847-426/2023).

3.1.563 SEI Nº 19.21.0708.0016646/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000191-101/2021.

3.1.564 SEI Nº 19.21.0700.0028589/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 (SIMP 001276-361/2024).

3.1.565 SEI Nº 19.21.0149.0028588/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DA 45ª ZONA ELEITORAL – BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL SIMP 000041-165/2024.

3.1.566 SEI Nº 19.21.0167.0028591/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 175/2024 (SIMP 000068-030/2024).

3.1.567 SEI Nº 19.21.0180.0028599/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001027-199/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

3.1.568 SEI Nº 19.21.0707.0028600/2024-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2024 (SIMP 001171-426/2023).

3.1.569 SEI Nº 19.21.0167.0028602/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 132/2024 (SIMP 001544-426/2024).

3.1.570 SEI Nº 19.21.0706.0028603/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000262-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.571 SEI Nº 19.21.0069.0028605/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000884-234/2023).

3.1.572 SEI Nº 19.21.0706.0028611/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000262-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.573 SEI Nº 19.21.0167.0028617/2024-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 127/2024 (SIMP 001457-426/2024).

3.1.574 SEI Nº 19.21.0298.0028601/2024-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000547-325/2021

E ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO NF SIMP 000315-325/2024, NF SIMP 000460-325/2024, NF SIMP 000461-325/2024, NF SIMP 000465-325/2024, NF SIMP 000468-325/2024.

3.1.575 SEI Nº 19.21.0859.0028620/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000437-426/2022).

3.1.576 SEI Nº 19.21.0088.0028624/2024-72. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000037-172/2024.

3.1.577 SEI Nº 19.21.0167.0028628/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2024 (SIMP 001481-426/2024).

3.1.578 SEI Nº 19.21.0104.0028633/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-271/2024.

3.1.579 SEI Nº 19.21.0700.0028644/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000401-426/2024.

3.1.580 SEI Nº 19.21.0204.0028655/2024-17. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000013-003/2023).

3.1.581 SEI Nº 19.21.0700.0028661/2024-78. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

3.1.582 SEI Nº 19.21.0729.0028639/2024-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO SIMP 000642-426/2024.

3.1.583 SEI Nº 19.21.0706.0028681/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000795-426/2023.

3.1.584 SEI Nº 19.21.0706.0028686/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001874-369/2020.

3.1.585 SEI Nº 19.21.0706.0028695/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000291-426/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.586 SEI Nº 19.21.0139.0028699/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000350-368/2024).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 9 DE AGOSTO DE 2024.